



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 14

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1962

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

#### Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DOS-1.530

##### Portarias

##### Do Secretário-Geral:

N.º 234 — 17 de novembro de 1961 — (Conf. item XXI, do artigo 78, do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1957, da Assembléa-Geral, tendo em vista o que consta do Processo C. N. G. 5.257 de 1959) — Dispensa, a pedido, Nilson Antonio Corrêa, contínuo, classe "D", interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, das funções de substituto eventual do Encarregado do Setor Orçamentário da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração.

N.º 235 — 17 de novembro de 1961 — (Conf. item XXI, do artigo 78 do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1958, da Assembléa-Geral e tendo em vista o que consta do Processo C. N. G. 5.257 de 1959) — Designa Nilson Antonio Corrêa, contínuo, classe "D", interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para exercer a função gratificada, padrão FG-5, de Encarregado do Setor Orçamentário da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração.

Proc. n.º 5.935 de 1961 — Of. 16 de outubro de 1961 — Ademar Ferreira — Concedida a gratificação de Cr\$ 10.000,00, pela prestação de serviços fora das suas atribuições. Em 30 de novembro de 1961.

Proc. n.º 5.113 de 1961 — Req. 23 de agosto de 1961 do servidor Manoel Ramos Filho — Concedido o auxílio para diferença de caixa, conforme Decreto n.º 51.053 de 1961 e tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica. Em 14 de novembro de 1961.

Proc. n.º 6.356 de 1961 — Mem. DGJ 3 de novembro de 1961 — Autorizado o pagamento de uma diária, ao motorista José Batista. Em 28 de novembro de 1961.

Proc. n.º 6.291 de 1961 — Req. do servidor José Marques Bonfim Filho — Concedido o salário-família para o filho José Cláudio. Em 23 de novembro de 1961.

Proc. n.º 5.462 de 1961, anexos n.ºs 5.102 de 1961, 5.108 de 1961, 5.399 de 1961 e 5.402 de 1961 — Ref. ao servidor Claudionor Pedro da Silva e outros — Autorizado o pagamento da diferença verificada no cálculo das ajudas-de-custo e de sessenta diárias a que fizeram jus, por ocasião da transferência para Brasília, de acordo com

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Decreto n.º 49.544, de 16 de dezembro de 1960. Em 23 de novembro de 1961.

Proc. n.º 3.776 de 1961 — Oldak Seixas Bompert — Req. 19 de junho de 1961 — Deferido. Na Portaria n.º 213, de 29 de setembro de 1960 do servidor, foi lavrada, em 24 de novembro de 1961, a seguinte apostila: — "Ao servidor Oldak Seixas Bompert a quem se refere a presente portaria, foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento de Ref. 20, a partir de 23 de abril de 1961 por ter completado 25 anos de efetivo exercício" Faz jus o servidor ao recebimento da importância mensal de Cr\$ 3.250,00.

Proc. n.º 6.455 de 1961 — Req. do servidor Aldo Martins Lobato, de 14 de novembro de 1961 — Concedido o salário-família para seu filho Aldo. Em 6 de dezembro de 1961.

Proc. n.º 5.850 de 1961 — DGT-1º DL — 186 — 2 de outubro de 1961 — Encaminha req. do servidor Alvaro Luiz Bellin — Concedido o salário-família, para sua filha Rosângela Maria. Em 1 de dezembro de 1961.

Proc. n.º 6.365 de 1961 — Req. 7 de novembro de 1961 do servidor Fernando Augusto de Almeida Brandão Filho — Concedido o salário-família para sua esposa. Em 5 de dezembro de 1961.

Proc. n.º 5.277 de 1960 — DGT-2º DL — a 21 de setembro de 1960 — Encaminha req. do servidor Waldemar Guimarães dos Santos — Concedido o salário-família para sua filha Nadir. Em 5 de dezembro de 1961.

Proc. n.º 3.438 de 1961 — Req. do servidor Moacyr Tavares Bastos — 5 de junho de 1961 — Deferido. Na Portaria n.º 68, de 16 de abril de 1953 do servidor, foi lavrada, em 23 de novembro de 1961, a seguinte apostila: Ao Servidor Moacyr Tavares Bastos foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe "K", a partir de 18 de junho de 1961, por ter completado, nessa data, 20 anos de efetivo exercício. Faz jus o servidor ao recebimento da importância mensal de Cr\$ 2.245,50.

Proc. 4.521 de 1961 — Req. do servidor Avelino Vasques Soto — 31 de julho de 1961 — Deferido. Na Portaria n.º 68, de 16 de abril de 1953, do servidor, foi lavrada, em 24 de novembro de 1961, a seguinte apostila: — "Ao servidor Avelino Vasques Soto

foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe "L" a partir de 16 de maio de 1961, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício. Faz jus o servidor do recebimento da importância mensal de Cr\$ 2.535,00.

Proc. n.º 4.983 de 1961 — Req. do servidor Júlio Perales Ayres — 33 de agosto de 1961 — Deferido — Na Portaria n.º 167, de 31 de março de 1948, do servidor, foi lavrada, em 24 de novembro de 1961, a seguinte apostila: — "Ao servidor Júlio Perales Ayres foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145 item XI, e 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe "M", a partir de 30 de julho de 1961, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício". Faz jus o servidor ao recebimento de Cr\$ ..... 2.827,50.

##### RELAÇÃO — DO S-1.625

##### Portarias.

##### Do Presidente:

N.º 279 — 18-12-61 — (Conf. item VI do art. 145 da Lei n.º 1.711-52, regulamentado pelo Decreto n.º 37.783-60 e Decreto n.º 89-61 do Conselho de Ministros, e tendo em vista o que consta do Proc. C.N.G. 4.124-60) — Restabelece e eleva para 40%, a partir da presente data, a gratificação mensal, sobre o vencimento dos cargos que ocupam, aos servidores abaixo relacionados:

Tibor Jablonsky — Cinetécnico — Ref. "29".  
Gilson Costa — Fotógrafo Auxiliar — Ref. "23".  
Nelson Cépola — Fotógrafo — Ref. "23".  
Orlando Ferreira de Lemos — Fotógrafo — Ref. "21".  
Wilson de Souza Aranha — Fotógrafo — Classe "D".  
Hernodino Chagas — Servente — Ref. "23".

N.º 280 — 18-12-61 — (Conf. item V do art. 145 da Lei n.º 1.711-52, regulamentado pelo Decreto n.º 37.783-60 e Decreto n.º 89-61, do Conselho de Ministros, e tendo em vista o que consta do Proc. C.N.G. 4.124-60) — Restabelece e eleva para 30%, a partir da presente data, a gratificação mensal sobre o vencimento dos cargos que ocupam, aos servidores abaixo relacionados:

Arnoldo de Matos Cardoso — Desenhista — Classe "J".  
Péricles dos Santos Cruz — Desenhista-Auxiliar — Classe "H".  
Jayme Serra — Desenhista-Auxiliar — Classe "H".

##### Do Secretário-Geral:

(\*) N.º 253 — 16-11-61 — O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve — manter consignar nos assentamentos dos funcionários abaixo relacionados, ocupantes durante sua gestão, de funções de Diretor, Chefe de Seção e Setor, além de outras da Secretaria Geral, elogios e agradecimentos pela dedicada colaboração prestada à entidade:

- Wilson Távora Maia
- Heloísa Cesar de Andrade Ferreira da Cunha
- Carlos de Carvalho Pedrosa
- Djalma dos Santos Lima
- Arnaldo Vieira Lima
- Hildegard Braga
- Hélio Miranda
- Lourival Cavalcanti de Menezes Guerra
- Athayde Casemiro Bastos
- Fernando Chade Zarur
- Osmar Alcise Galart
- Domingos José Murta de Mello
- Geraldo Duarte da Silva
- Laura Leal Silveira
- Nilson Antonio Corrêa
- Euclides Rodrigues Pereira
- Alvaro Dias de Oliveira
- Hélio dos Santos Machado
- Marina Leite de Castro Soares
- Francisco Kadlec
- Fernando Augusto de Almeida Brandão Filho
- Lafayette Pereira Guimarães
- Dolores Celi Raposo
- Maria Lucilla Campista Santos
- Carlos Alberto Pinto
- Adriano de Souza Castro
- Armando Rufino da Silva
- Oswaldo Luiz
- Laura de Moraes Sarmiento
- Luiz Gonzaga da Silva Cruz
- Alberto Raja Gabaglia
- Nilo Bernardes
- Alyone de Faria Melo
- Delnida Martinez Cataldo
- Dulce de Souza Teixeira
- Nilza de Souto Meireles da Silva
- Lúcio de Castro Soares
- Tibor Jablonsky
- Catarina Virgílimo Dias
- Maria Rita da Silva La Roque Guimarães
- Lysia Maria Cavalcanti Bernardes
- Martha Veloso Galvão
- Pedro Pinchar Geiger
- Raphael Correa Loguino
- Martinho Campos Corrêa e Castro
- Franklin Sarmiento Aguiar
- Eloisa de Carvalho
- Maurício Coelho Vieira

(\*) Republicada por haver saído com incorreções.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES      MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . . . Cr\$ 450,00	Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . . Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00		

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinalaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolrecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Ruth Simões Bezerra dos Santos  
Gelson Rangel Lima  
Ignez Amélia Teixeira Guerra  
Ruth Lopes da Cruz Magnanini  
Beatriz Célia Corrêa de Mello Petey  
Anzelo Dias Maciel  
Rodolfo Pinto Barbosa  
Damaso Barreira Alvarez  
Geraldo Vidal Pedrosa  
José Ricardo de Oliveira  
Renato Luciano Pires de Carvalho  
Abuquerque

Josias Ribamar da Silva  
Walter de Souza Matta  
Ary Almeida  
Paulo de Souza França  
Sérgio Galvão Mendes  
Edwaldo Meis de Oliveira  
Aldemar Barbosa Alegria Filho  
Fernando Alves Moitas  
Rená Correa da Silva  
Manoel Esteves  
Mauro Abreu Rieta  
Ceurio Roberto Holanda de Oliveira  
Fernando José Pires de Carvalho  
Abuquerque  
Antonio Alexandre  
Edmundo Hemetério do Sacramento

Genício Carreira  
José Carlos de Castro Rebello  
Hélio Wiechans  
Paulo Félix de Souza  
Aida Balthar Moreira Pinto  
Othon Barros da Mota  
Orlando Valverde  
Antonietta Jardim Freire  
Myrian Guilomar Gomes Coelho Mesquita  
Magnólia de Lima Carneiro da Silva

Olga Leite Pinto Buarque de Lima  
Bertha Alves Campelo  
Cacilda Pereira Fernandes  
Antonio Liberalino de Moraes  
Dante Moreira Chaves  
Moacyr Medina  
Ivan Pedrosa  
Mário Lopes da Costa Moreira  
Nilza Dolores de Carvalho  
Angela Carneiro Felipe Vianna de Lima

Mary Soccy Camellier  
Beatriz Clotilde de Magalhães  
René de Mattos

Alice Abrante Lamastra  
Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza  
Manoel Ramos Filho  
Hélio Dutra  
José Clóvis Motta de Alencar  
Luciano Guedes  
Hugo Elias Benedit  
Júlio Perales Ayres  
Lysandro Vianna Rodrigues  
Egon Paulo Hoyle  
Jocé da Rocna Santos  
Jayme Rosalém  
Gilvandro Simas Pereira  
Zuracy Rosa de Mello  
Ferdinand Botentuit Christino  
Eduardo Costa Filho  
Dorival Ferrari  
Arthur Lopes  
Luciano Kadec

Nº 185 — 26-7-61 — (Conf. item XXIII do art. 78 do Regimento da Secretaria Geral, aprovado pela Resolução nº 521 de 10-7-58, da Assembléia Geral, tendo em vista o que consta do Processo C.N.G. 40-60) — Designa Luiz Gonzaga da Silva Cruz, Contador classe "N", Dorival Ferrari, Engenheiro classe "N" e Hélio dos Santos Machado Dactilógrafo, classe "F", todos deste Conselho, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente que deverá opinar sobre a baixa de material imprestável, pertencente a esta Secretaria-Geral.

Nº 238 — 5-12-61 — (Conf. item XXI do art. 78 do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução nº 521, de 10-7-58, da Assembléia Geral, tendo em vista o que consta do Proc. CNG 6.489-61). — Designa Darcy Mariano, Escriurário, classe "F", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para responder pelo expediente do Setor de Hemeroteca, da Seção de Biblioteca da Divisão Cultural durante o impedimento do respectivo titular.

Nº 236 — 4-12-61 — (Conf. item XXI do art. 78 do Regimento da Secretaria Geral, aprovado pela Resolução nº 521, de 10-7-58, da Assembléia Geral, tendo em vista o que consta do Proc. CNG 6.632-61). —

Dispensa, a pedido, Walter de Souza Matta, Cartógrafo, classe "L", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, das funções de substituto eventual do Chefe da Seção de Organização de Cartas e Mapas, da Divisão de Cartografia.

Nº 237 — 4-12-61 — (Conf. item XXI do art. 78, do Regimento da Secretaria Geral, aprovado pela Resolução nº 521, de 10-7-58, da Assembléia Geral, tendo em vista o que consta do Proc. C.N.G. 6.632-61). — Designa Paulo de Souza França, Cartógrafo, classe "I", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para substituto eventual do Chefe da Seção de Organização de Cartas e Mapas da Divisão de Cartografia.

### DESPACHOS DO SECRETARIO-GERAL

Processos:

Nº 5.797-61 — Ofício DGT-2º DL. 233 — 9-10-61 — ref. servidor — José Cyrino Gomes — Concedido o salário-família para sua esposa. — Em 27 de outubro de 1961.

Nº 2.907-61 — Of. DGT-2º DL. 82 — 10-5-61 do servidor Benedito Pereira dos Santos — Concedido salário-família para seu filho Renato. — Em 13-6-61.

Nº 5.967-61 — Of. DGT-1º DL. 184 — 28-9-61 — ref. servidor — Roque José Daré — Concedido salário-família para sua filha Mônica Elizabeth. — Em 27-10-61.

Nº 5.744-61 — Req. — 5-10-61 do servidor Wilson de Siqueira Lôbo — Concedido salário-família para seu filho Edelson. — Em 25-10-61.

Nº 5.486-61 — Req. 20-9-61 de João Ferreira Santos — Concedido salário-família para seu filho João Thadeu.

Nº 5.461-61 — Of. DGT-3º DL — 0 — 385 — 14-9-61 — Concedido salário-família para Walter, filho do servidor Alexandre Alves Ferreira.  
Nº 6.013-61 — Of. DA-g — 416 — 19-10-61 — Concedido aumento de

40% para o pessoal pago por serviços prestados. — Em 21-11-61.

Nº 6.252-61 — Rádio DGT-1º DL — 194 — 23-10-61 — Concedida três diárias ao servidor J. Clóvis Mota de Alencar. — Em 28-11-61.

Nº 4.717-61 — Req. 9-8-61 — do servidor Francisco de Souza Lima. — Concedido salário-família para seu filho — Francisco José.

Nº 6.516-61 — Req. — 16-11-61 — do servidor — Avelino Vasques Souto — Concedido salário-família para seu filho — Cláudio Francisco. — Em 14-12-61.

Nº 6.367-61 — Of. DGT-3º DL — 0 — 435 — 3-11-61 — Concedido salário-família para Therezinha de Jesus, esposa do servidor Ivônio Machado. — Em 13-12-61.

Nº 5.835-61 — José Carneiro Felipe Filho — Req. — 10-10-61 — Deferido. — Na Portaria nº 62, de 2-5-45 do servidor, foi lavrada em 24-11-61, a seguinte apostila. — "Ao servidor — José Carneiro Felipe Filho, foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe "N", a partir de 7 de outubro de 1961, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício" — Faz jus o servidor ao recebimento da importância mensal de Cr\$ 3.022,50.

Nº 4.170-61 — Antônio Soares de Almeida — Req. 12-7-61 — Deferido. — Na Portaria nº 32, de 2-2-53 do servidor, foi lavrada em 24-11-61 a seguinte apostila. — "Ao servidor Antônio Soares de Almeida, foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento da classe "K", a partir de 25 de janeiro de 1961, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício" — Faz jus o servidor ao recebimento da importância mensal de Cr\$ 2.242,50.

RESOLUÇÃO N.º 614, DE 31 DE OUTUBRO DE 1961

Autoriza destaques e suplementação de verbas no Orçamento vigente do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, considerando que, por força de fatos supervenientes, algumas dotações do Orçamento para o ano de 1961, não são suficientes para atender aos encargos a que se destinam;

considerando que, por outro lado, algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuízo das atividades programadas;

considerando, finalmente, que, compensadas com reduções das dotações de outras rubricas, as suplementações das dotações deficitárias não prejudicam o equilíbrio orçamentário, resolve:

Artigo Único — Ficam autorizados os seguintes destaques e suplementações das dotações consignadas no Orçamento do Conselho Nacional de Geografia para o exercício de 1961:

DESTAQUE

DESPESA ORDINARIA

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.4.00.

MATERIAL PERMANENTE

Subconsignações:

1.4.14 — Materiais para cartografia de gabinete .....	Cr\$ 19.000.000,00
<b>TOTAL DO DESTAQUE .....</b>	<b>19.000.000,00</b>

SUPLEMENTAÇÕES

DESPESA ORDINARIA

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — PESSOAL

Subconsignações:

1.1.29 — Diversos .....	Cr\$ 7.000.000,00
-------------------------	-------------------

CONSIGNAÇÃO 1.3.00

MATERIAL DE CONSUMO DE TRANSFORMAÇÃO

Subconsignações:

1.3.17 — Material de consumo p/Secção de Reproduções .....	Cr\$ 3.000.000,00
--	-------------------

CONSIGNAÇÃO 1.5.00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Subconsignações:

1.5.14 — Impressão de mapas e de outras publicações de caráter geográfico e cartográfico .....	Cr\$ 5.000.000,00
<b>TOTAL DA VERBA 1.0.00 — CUSTEIO .....</b>	<b>15.000.000,00</b>

DESPESA DE CAPITAL

VERBA 4.0.00

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos .....	Cr\$ 4.000.000,00
<b>TOTAL DA VERBA 4.0.00 .....</b>	<b>4.000.000,00</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....** 19.000.000,00

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1961; Ano XXVI do Instituto. — Conferido e numerado, Lúcio de Castro Soares, Secretário do Gabinete do Secretário Geral. — Visto e rubricado, Fábio de Macedo Soares Guimarães, Secretário Geral. — Publique-se, Rafael Xavier — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza destaques e suplementações de verbas no orçamento vigente do Conselho

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando ser tradição do Conselho Nacional de Geografia conceder auxílio natalino às Associações de Servidores do I. B. G. E.;

considerando o elevado cunho moral das reuniões dessas entidades no final de cada ano;

considerando a possibilidade de não serem no corrente exercício distribuídas as vantagens da Lei de paridade dos quadros do Instituto;

considerando a exequibilidade de um destaque de verba para atender essa despesa, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizados os seguintes destaques e suplementações das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Conselho Nacional de Geografia para o ano de 1961:

DESTAQUE

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — ENCARGOS DIVERSOS

Subconsignação:

1.6.22 — Participação em certames e exposições, realizações culturais .....	Cr\$ 400.000,00
---	-----------------

SUPLEMENTAÇÃO

VERBA 2.0.00 — TRANSFERENCIAS

CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — AUXILIO E SUBVENÇÕES

Subconsignação:

2.1.01 — Auxílios

7 — Outras Entidades

4 — e — Clube dos Ibegeanos e Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Geografia .....

Cr\$

400.000,00

Artigo 2.º — Recomendar a promoção de gestões no sentido da fusão do Clube dos Ibegeanos e da Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Geografia.

Artigo 3.º — Notificar às Associações de Servidores que está é última vez que se concede suplementação das dotações para o fim previsto nesta resolução.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1961; Ano XXVI do Instituto. — Conferido e numerado, Lúcio de Castro Soares, Secretário do Gabinete do Secretário Geral. — Visto e rubricado, Waldir da Costa Godolphim, Secretário Geral. — Publique-se, José J. de Sá Freire Alvim, Presidente.

RELAÇÃO -DO/S 1.628 PORTARIAS

Do Presidente:

N.º 281 — 29-12-61 — (Conf. parágrafo 1.º do item II do art. 207, da Lei n.º 1.711-52, "ex vi" do art. 252, II, regulamentado pelo Decreto número 34.395, de 28-10-53 e tendo em vista o que consta do Proc. C.N.G. n.º 2.308-61) — Dispensa José Martins da Costa, Gráfico, referência "20", da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerários-Mensalistas do Conselho Nacional de Geografia.

Do Secretário Geral:

N.º 239 — 6-12-61 — Designa Flávia de Oliveira Bona, Técnico de Administração, classe "M", Walkiria de Oliveira, Escriturária, classe "G", e Aldo Martins Lobato, Auxiliar de Escritório, referência "24", todos servidores deste Conselho, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão incumbida de proceder ao levantamento dos servidores que devam ser beneficiados com a retroação dos efeitos das promoções processadas, de acordo com as Portarias números 62, de 31-3-60 e 28-3-60, devendo, ainda, sugerir as medidas que se fizerem necessárias para a solução definitiva do assunto. (Processo CNG 4.573-61 c. anexos e 2.890-6- c. anexos).

N.º 240 — 11-12-61 — Dissolve a Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n.º 197, de 31-7-61 (Processo C.N.G. 6.732-61).

N.º 241 — 11-12-61 — (Conf. item II, do art. 207, § 1.º, combinado com os arts. 218 e 219, todos da Lei número 1.711-52 e tendo em vista o que consta do Proc. C.N.G. 6.732-61) — Designa Aldo Martins Lobato, Auxiliar de Escritório, referência "24", Romildo Soares Barbosa, Auxiliar de Escritório, referência "23", e José Vicente Corrêa de Moraes, Auxiliar de Escritório ref. "21", todos deste Conselho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, à qual está sujeita a Dactilógrafa, ref. "22", Augusta Elizabeth Bruns Carneiro.

N.º 242 — 22-12-61 — (Conf. Resolução n.º 615, de 28-11-61, do Diretório Central do C.N.G.) — Designa os funcionários abaixo relacionados, para, sob a presidência do Secretário-Geral, integrarem o Grupo de Trabalho que elaborará anteprojeto de alteração dos diplomas institucionais deste Conselho:

Coordenador-Geral: Fábio de Macedo Soares Guimarães — Geógrafo — Nível "18".

Secretário: Paulo Augusto Alves — Oficial de Administração — Nível "16".

Membros: Wilson Távora — Diretor da D. A.

Orlando Valverde — Diretor do D.C. 1.

Nilo Bernardes — Diretor da D. G. René de Mattos — Diretor da D. G. T. Rodolfo Pinto Barbosa — Diretor da D. C.

N.º 243 — 29-12-61 — (Conf. item XXXII do art. 78 do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução n.º 521, de 10-7-58, da Assembleia-Geral) — Designa Domingos José Murta de Mello, Técnico de Contabilidade, Nível 15-B, Geraldo Duarte da Silva, Contador, interino, Nível 17-A, e Laura Leal Silveira, Contadora, interina, Nível 17 A, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá proceder à tomada de Caixa da Tesouraria, por motivo de encerramento de exercício.

N.º 1 — 2-1-62 — (Conf. item XXI do art. 78, do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução n.º 521, de 10-7-58 e tendo em vista o disposto no art. 6.º do Decreto número 51.367, de 11-12-61) — Designa Avelino Vasques Soto, Nível 16 do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado do Setor de Classificação de Cargos.

N.º 244 — 29-12-61 — (Conf. item XXXII do art. 78, do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução n.º 521 de 10-7-58, da Assembleia-Geral) — Designa José Gaburri, Contador, Nível 18-B, Izael Figueiredo Vauerando da Graça, Oficial de Administração, Nível 14-B, e Oswaldo Santos Paças, Escriturário, Nível 8-4, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá proceder à conferência dos saldos existentes no almoxarifado, por motivo do encerramento de exercício.

DESPACHO

Do Secretário-Geral:

Proc. 6.675-61 — Req. do servidor Oswaldo Luiz, de 29-11-61. — Concedido salário-família para sua esposa. Em 23-12-1961.

Proc. 6.899-61 — Req. do servidor Júlio Romão da Silva, de 13-12-61. — Concedido salário-família para seu filho Júlio. Em 29-12-61.

Proc. 7.158-61 — Of. S.SC-2.858 — 29-12-61 do Secretário-Geral do C. N. E. — Autorizado o cumprimento da sentença do Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, à qual concede mandado de segurança aos Procuradores do C. N. G., Drs. Alberto Raja Gabaglia e Cecília de Cerqueira Leite Zarur, deferindo o pagamento do reajuste de 44%, previsto no art. 9.º da Lei n.º 3.626-60, a partir da data da vigência dessa Lei, isto é, 1-12-60. Em 2-1-62.

Proc. 5.359-61 — Rádio DGT-3.º DL-156-31-8-61 — A Comissão de Orçamento do Diretório-Geral do C. N. G., autoriza o pagamento da importância mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao servidor Leonício Emygdio Pinto, relativo ao pagamento de salário-família do ano de 1959, referente a sua esposa. Em 14 de novembro de 1961.

### Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO N.º 669, DE 19 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sobre o exame das contas do Conselho Nacional de Estatística, relativas ao exercício de 1960.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que, pelo Decreto número 50.372, de 22 de março de 1961, foi transferida para 1962 a sessão da Assembleia Geral do Conselho, o que impedirá a aprovação das contas relativas ao exercício de 1960;

considerando que compete à Assembleia Geral, ex vi do artigo 63 do Regimento Interno, o exame das contas do Conselho;

considerando que a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do Conselho é de competência da Junta Executiva Central quando, em virtude de disposição legal, não se reunir a Assembleia Geral, segundo estabelece o § 1.º do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Geral, resolve:

Art. 1.º Competirá à Junta Executiva Central do Conselho, nos termos do art. 63, § 1.º, do Regimento Interno da Assembleia Geral, o exame das contas do Conselho relativas a 1960.

Art. 2.º A Junta deliberará à vista do parecer da Comissão de Tomadas de Contas, sorteada na sessão da Assembleia Geral de 1960.

Art. 3.º Será submetida à aprovação do plenário da vindoura sessão da Assembleia Geral, para o caso e aprovação definitiva, o parecer em que se louvar a Junta para seu pronunciamento.

Art. 4.º Dissolvida, após a conclusão de seus trabalhos, a Comissão de que trata o artigo 2.º, a Junta procederá ao sorteio da que examinará as contas do exercício de 1961.

Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1961, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 671, DE 24 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a criação da Inspeção Regional do Estado da Guanabara, e dá outras providências.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições,

tendo em vista o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 756, de 8 de julho de 1949; e

considerando que, com a criação do Estado da Guanabara se torna necessário dotar esta nova Unidade da Federação de uma Inspeção Regional, à semelhança do que ocorre nos demais Estados e Territórios da República, resolve:

Art. 1.º Fica criada, em caráter provisório, na forma estabelecida pela presente Resolução, a Inspeção Regional de Estatística Municipal do Estado da Guanabara.

Art. 2.º A I. R. do Estado da Guanabara compreenderá, até que venha a ter sua organização definitiva, os seguintes órgãos:

Serviço de Inquéritos (SI)

Seção de Coordenação e Crítica (S. Ca)

Seção de Cadastro e Controle (S. Co)

Agências de Coleta (AC)

Serviço de Administração (SA)

Seção de Pessoal e Material (SPM)

Seção de Comunicações (SC)

Seção Econômica e Financeira (SEF)

Art. 3.º Fica extinto o Serviço de Coleta do Distrito Federal, da Diretoria de Levantamentos Estatísticos, da Secretaria Geral, cuja lotação é transferida à IR da Guanabara, devidamente revista.

Art. 4.º Até que, por força da mudança da sede do Conselho Nacional de Estatística e de sua Secretaria Geral para Brasília, seja dada organização definitiva à IR da Guanabara, responderá pela sua direção o ocupante do cargo em comissão de Chefe do extinto Serviço de Coleta do Distrito Federal e responderão pelas Seções e Agências de Coleta componentes do Serviço de Inquéritos imediatamente subordinado ao primeiro, os ocupantes das funções gratificadas de Chefe de Seção (de Coordenação e Crítica e de Cadastro e Fiscalização) e de Chefes de Agências Distritais do Serviço de Coleta do Distrito Federal. Parágrafo único. Nas mesmas condições deste artigo, as atribuições do Serviço de Administração da IR do Estado da Guanabara serão desempenhadas pelos órgãos competentes da própria Secretaria Geral.

Art. 5.º A coleta estatística no Distrito Federal continuará a cargo do Grupo de Trabalho de Estatística sediada em Brasília.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, GB, em 24 de maio de 1961, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 672, DE 24 DE MAIO DE 1961

Suplementa a Resolução

JEC-642.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando o pedido encaminhado com o ofício n.º 517, de 24 de abril de 1961, à Secretaria-Geral deste Conselho, pelo Senhor Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, para conclusão da reforma da casa onde nasceu Mário Augusto Teixeira de Freitas, situada na Rua Mont Serrat, n.º 11, na cidade baiana de São Francisco do Conde, e adquirida pelo IBGE, conforme Resoluções JEC-603 e JEC-642, anexas ao processo n.º 14.225-57;

considerando que, nos termos do orçamento anexo ao referido ofício, o custo do material e serviços destinados à conclusão das obras foi estimado em Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), resolve:

Art. 1.º Fica suplementada de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), mediante apropriação de recursos existentes em "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", a Resolução JEC-642, de 12 de agosto de 1960, referente à abertura de crédito especial, destinado ao custeio das obras de reforma do imóvel adquirido por força do disposto na Resolução JEC-603, de 15 de maio de 1959.

Art. 2.º A prestação de contas do emprêgo do crédito especial de que trata o artigo anterior deverá ser remetida à Secretaria-Geral deste Conselho pelo titular da Inspeção Regional de Estatística Municipal na Bahia.

Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1961, ano 25.º do Instituto. Conferido e numerado. Visto e rubricado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 673, DE 31 DE MAIO DE 1961

Dá nova redação ao item II do Artigo 1.º da Res. JEC-497, de 28 de dezembro de 1955.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a aquisição, pelo I. B. G. E., em março de 1956, de seis pavimentos do Edifício Nobel, sito à Avenida Franklin Roosevelt, n.º 146, conforme escritura de compra e venda lavrada no 14.º Ofício de Notas, a fls. 93 do Livro 711;

considerando que, de acordo com os pareceres constantes de fls. 11 (v), 12 e 25 do processo n.º 00.037 de 1555, a referida aquisição, no valor de Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), obteve o pronunciamento favorável desta Junta;

considerando que, embora constata-se a existência de disponibilidades no Banco do Brasil para ocorrer à despesa, deixou de ser caracterizada, na época, a cobertura orçamentária em conta específica;

considerando, por outro lado, que tais recursos poderão ser obtidos mediante utilização do saldo a que se refere o item II do Artigo 1.º JEC-497, que dispõe sobre o Plano de Inversões das disponibilidades do Conselho Nacional de Estatística;

considerando, finalmente, que, para utilização dos recursos em apreço, torna-se necessário seja alterada a redação do mencionado item II do Artigo 1.º da Resolução citada,

Resolve: Artigo único — O item II do Artigo 1.º da Resolução JEC-497, de 28 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

II — Aquisição ou construção de sedes próprias para as Inspeções Regionais de Estatística Municipal, nos Estados e Territórios, e ampliação da sede do Conselho Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1961, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado. — Visto e rubricado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 674, DE 14 DE JUNHO DE 1961

Altera disposições do art. 20 do Anexo à Resolução n.º JEC-479, de 27 de março de 1955

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que as disposições do art. 2.º da Resolução JEC-488, de 9 de dezembro de 1955, não produziram as consequências esperadas, conforme exposição do Serviço de Pessoal da Secretaria-Geral, resolve:

Art. 1.º O art. 20 do Anexo à Resolução JEC-479, de 27 de maio de 1955, passa a ser o seguinte:

"Art. 20. Compete ao Secretário-Geral baixar os atos de nomeação para os cargos de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1.º É condição essencial para a posse no cargo de Inspetor Regional o tirocínio de, no mínimo, cinco anos no sistema estatístico brasileiro.

§ 2.º A nomeação para cargo de carreira dependerá de concurso público, na forma dos programas e instruções que forem expedidas pelo Secretário-Geral.

§ 3.º O acesso dos Escriturários e Estatísticos-Auxiliares às carreiras de Oficial Administrativo e Estatístico, respectivamente, de acordo com o merecimento absolu-

# CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO N.º 843

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

to, será regulado pelas normas gerais aplicáveis aos funcionários da Secretaria-Geral".

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Resolução nº JEC-488, de 9 de dezembro de 1955.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, GB, em 14 de junho de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado: *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho.

Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 675, DE 14 DE JUNHO DE 1961.

Dispõe sobre a organização provisória do Serviço de Coleta do Distrito Federal e dá outras providências.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que o crescente desenvolvimento de Brasília torna a atual organização do Grupo criado pela Portaria nº 257, de 19 de maio de 1960, inadequada às necessidades da coleta estatística local;

considerando que a Prefeitura do Distrito Federal está tomando, em articulação com o IBGE, as necessárias providências para instalação do órgão central regional do Distrito Federal, na conformidade da Convenção Nacional de Estatística;

considerando, ainda, a conveniência do completo entrosamento entre o Instituto e a Prefeitura do Distrito Federal, e

considerando, finalmente, que, pela Resolução nº JEC-671, de 24 de maio de 1961, foi extinto o Serviço de Coleta do Distrito Federal, em funcionamento no Estado da Guanabará, resolve:

Art. 1º Fica transformado em Serviço de Coleta do Distrito Federal (SCDF) o Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Estatística (GTE) em Brasília, constituído pela Portaria nº SG-257, de 19 de maio de 1960.

Art. 2º Passarão às atribuições do SCDF os encargos de encaminhar as providências necessárias à transferência dos órgãos da Secretaria-Geral do Conselho para a Capital do País e de assegurar a representação do Gabinete do Presidente do Instituto, ali instalada, os elementos indispensáveis ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. Caberá ainda ao SCDF proceder à coleta dos dados estatísticos na área do Distrito Federal, para os fins de servir ao sistema estatístico nacional e, em particular, ao órgão estatístico regional da Prefeitura de Brasília, integrado no mesmo sistema.

Art. 3º O SCDF compreenderá, com as atribuições específicas que a própria designação dos órgãos indica: Seção de Cadastro e Coordenação da Coleta (SCC);

Seção de Administração (SA);

Agências de Coleta.

§ 1º A Seção de Administração caberá, de modo especial, a arrecadação da Taxa de Estatística, resultante dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal.

§ 2º As atividades das seções a que se refere este artigo serão reguladas por "Ordens de Serviço" baixadas pelo Chefe do Serviço e homologadas pelo Secretário-Geral.

Art. 4º Os servidores do SCDF serão designados pelo Secretário-Geral dentro dos Quadros e Tabelas do Conselho e perceberão, além dos vencimentos, as vantagens previstas no Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

Art. 5º Responderão pela Chefia do SCDF e das seções servidores designados pelo Secretário-Geral, aos quais será atribuída gratificação de repre-

sentação de Gabinete, até que sejam criados os necessários cargo em comissão e funções gratificadas.

Art. 6º O SCDF, subordinado à Secretaria-Geral do Conselho, incorporará-se à esta quando da mudança da mesma para a Capital, com as modificações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, GB, em 14 de junho de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado: *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado: *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 676, DE 14 DE JUNHO DE 1961

Declara a concordância da composição da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Alagoas com a Convenção Nacional de Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando que a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Alagoas, organizada pelo Decreto número 827, de 2 de janeiro de 1960, publicado no *Diário Oficial* do Estado de Alagoas, de 3 de janeiro de 1960, está constituída de acordo com as normas que regulam o assunto, conforme consta do processo número ... 605-60, da Secretaria-Geral, resolve:

Art. 1º Para os fins previstos na Resolução AG-608, de 9 de julho de 1954, e nos termos da Resolução ... JEC-495, de 28 de dezembro de 1955, fica declarada a concordância da organização vigente da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Alagoas com o disposto na cláusula Primeira, item X, da Convenção Nacional de Estatística.

Art. 2º Esta Resolução produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Raul do Rego Lima*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 677, DE 21 DE JUNHO DE 1961

Abre crédito especial para pagamento decorrente de promoções verificadas em exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e

Considerando a ocorrência de promoções de servidores dos quadros I, II e III do Conselho Nacional de Estatística, verificadas para provimento de vagas abertas em virtude do Decreto nº 44.766, de 30 de outubro de 1958, conforme consta do processo protocolado sob nº 14.372-60, na Secretaria-Geral do mesmo Conselho.

Considerando que, por se referir ao período de 31 de março de 1959 a 31 de março de 1960 e, portanto, a exercícios anteriores, a despesa decorrente das referidas promoções, no total de Cr\$ 20.420.546,60 (vinte milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), deverá ser custeada com recursos de crédito especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de ... Cr\$ 20.420.546,60 (vinte milhões e quatrocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), destinado a paga-

mento de despesa de promoções ocorridas por força do Decreto nº 44.766, na conformidade do processo em referência.

Parágrafo único. Fica a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística autorizada a realizar a presente despesa, mediante um plano de pagamento a ser executado em quatro parcelas.

Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1961; ano 25º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Valdemar Cavalcanti*, Secretário-Geral, em exercício, do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 678, DE 25 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre as contas do Conselho, relativas ao exercício de 1960.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e,

Considerando que compete à Assembleia-Geral fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros movimentados pelo Conselho sob responsabilidade do Presidente do Instituto;

Considerando que, pelo Decreto número 50.372, de 22 de março de 1961, foi transferida para 1962 a sessão da Assembleia-Geral que deveria realizar-se no corrente ano;

Considerando que, em face dessa disposição legal, não se reunindo a Assembleia-Geral, compete à Junta a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros da entidade, nos termos do § 1º do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia-Geral;

Considerando que, por esses motivos, a Junta baixou a Resolução número JEC-669, de 19 de abril de 1961, dispondo sobre o exame das contas do Conselho relativas a 1960;

Considerando, finalmente, o Parecer da Comissão de Tomada de Contas da Assembleia-Geral, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Secretaria-Geral, das Inspetorias Regionais e do Serviço Gráfico do Conselho Nacional de Estatística, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, com as ressalvas, restrições e observações constantes do Parecer da Comissão de Tomada de Contas da Assembleia-Geral, alteradas, suprimidas e complementadas pelo Termo Aditivo da Junta Executiva Central.

Parágrafo único. O Parecer da Comissão de Tomada de Contas e o Termo Aditivo, referidos neste artigo, fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Não são aprovadas as contas do Serviço Nacional de Recenseamento e as do Grupo de Trabalho de Brasília, referentes ao período mencionado no artigo primeiro, por estarem as mesmas submetidas a Inquéritos Administrativos, por deliberação da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

Art. 3º A presente Resolução será submetida à Assembleia-Geral em sua próxima reunião.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1961, ano 26º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Valdemar Cavalcanti*, Secretário-Geral do Conselho, em exercício. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

Termo Aditivo ao parecer da Comissão de Tomada de Contas da Assembleia-Geral, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em reunião de 23 de junho de 1961, ao apre-

ciar o Parecer da Comissão de Tomada de Contas de Assembleia-Geral, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, resolveu lavrar o presente Termo Aditivo àquele Parecer — o qual integra a Resolução nº JEC-678-61 —, fixando a sua decisão, relativa às proposições da citada Comissão, da seguinte forma:

I — não aprovar a redação do item 7, uma vez ficou comprovado que os dois representantes ali mencionados pertencentes à JEC compareceram ou se fizeram representar, na Comissão, pelos seus assessores;

2 — não concordar com a redação do período inicial do item 10, por falta de fundamento explícito para o termo "descaso";

3 — quanto às Inspetorias Regionais, referidos no item 10, recomendar:

a) à Inspetoria Regional de São Paulo, maior cuidado e diligência nos recolhimentos das contribuições do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, Caixa Econômica e Delegacia do Imposto de Renda, mantidos irregularmente em atraso, durante o exercício de 1960;

b) à Inspetoria Regional de Goiás, que seja mais zelosa, no emprêgo dos adiantamentos feitos pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, no sentido de bem atender às disposições em vigor, quanto ao limite de despesa que possa ser efetuada, sem autorização do Órgão Superior, evitando, assim, as irregularidades ocorridas em 1960;

c) à Inspetoria Regional do Rio Grande do Norte, maior zelo na comprovação de despesas, a fim de evitar recibos de indenizações a Firms Comerciais, passados pelo próprio Inspetoria Regional, evitando, assim, as irregularidades ocorridas em 1960;

d) declarar que, se atendidas as recomendações acima, não mais se reproduzirão irregularidades como as apontadas;

4 — com relação ao item 11, fazer restrições ao modo indeterminado por que está redigido o final "e outras que porventura, possam existir, mediante inquérito local";

5 — no que se refere ao Grupo de Trabalho de Brasília, conforme os itens 12 e 13, determinar a abertura de Inquérito Administrativo local e informar ao Tribunal de Contas que a prestação de contas do Órgão em tela deixa de ser remetida, por estar aguardando solução do respectivo Inquérito;

6 — quanto ao Serviço Gráfico, mencionado nos itens 14, 15, 16, 17 e 18:

a) retificar a referência relativa "ao Relatório do Contador-Assessor da COTC, apresentado à JEC", no sentido de declarar que a Junta foi presente o Parecer, de 10 de abril de 1961, da COTC de JEC, no qual o Sr. Paulo Vieira de Andrade, funcionou, apenas, como perito;

b) recomendar àquele Serviço que a JEC espere mais cuidado no emprêgo dos adiantamentos feitos pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, no sentido de bem atender às disposições em vigor, quanto ao limite de despesas que possa ser efetuada, sem autorização do Órgão Superior, de forma a não mais se reproduzirem as irregularidades anotadas na tomada de contas referentes a 1960;

c) determinar à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística que apresente, dentro do prazo de 45 dias, o resultado das providências sugeridas pela COTC da JEC no exame das contas do Serviço Gráfico e aprovadas por aquela Junta;

7 — quanto à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mencionada nos itens 31 e 34, recomendar que dê providências, dentro do prazo de 45 dias, às sugestões constantes do Parecer de 9 de junho de 1961, da COTC da JEC, relativo à prestação de contas do 4º trimestre, as quais foram aprovadas pela JEC;

8 — com relação ao contido no item 59;

a) encarecer à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística que, dentro do prazo de 45 dias, dê providências no sentido de serem atendidas as recomendações constantes das alíneas a, b, c, e e i;

b) não adotar a recomendação da alínea d, em face de a mesma não permitir a flexibilidade indispensável à execução de tarefas a cargo das diversas Repartições;

c) não adotar a recomendação da letra f, em virtude da decisão constante do item 7 deste termo.

d) aceitar a recomendação constante da letra h, com a seguinte emenda: "h — que ... pra a conclusão do edifício projetado para o Palanestério, fazendo juntar...."

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1961, ano 26.º do Instituto.

#### RESOLUÇÃO Nº 679, DE 27 DE JUNHO DE 1961

Abre crédito especial para pagamento de vantagens decorrentes da Lei nº 2.188, de 8 de março de 1954, relativas a exercícios anteriores.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e considerando as vantagens resultantes da aplicação da Lei nº 2.188, de 8 de março de 1954, aos servidores do quadro III do Conselho Nacional de Estatística (Chefes de Agências-Modelo das II.R.R.E.), conforme consta do processo protocolado sob o nº 13.752 de 1958, na Secretaria-Geral do mesmo Conselho;

considerando que, por se referir a exercícios anteriores, a despesa a que alude o processo em apreço, no total de Cr\$ 2.427.483,20 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), deverá ser custeada com recursos de crédito especial, resolve:

Artigo único Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr\$ 2.427.483,20 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado a pagamento de despesa decorrente da Lei nº 2.188, de 8 de março de 1954, na conformidade do processo em referência.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1961; ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Maria do Carmo L. Monteiro*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. — *Valdemar Cavalcanti*, Secretário-Geral, em exercício, do Conselho. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 3 DE MAIO DE 1961

Adia para junho de 1961 o término do Inquérito Demográfico Piloto de que trata a Resolução nº CCN-13, de 21 de dezembro de 1960, e dá outras providências.

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições, e considerando que, pela falta de documentação censitária de base (Folhas de Coleta), o Inquérito Demográfico Piloto, no Estado da Guanabara, só pode iniciar-se a 26 de janeiro do corrente ano;

considerando que as previsões, quanto ao processamento do citado Inquérito, no que se refere tanto à duração quanto ao custo, foram superadas na prática, como indicou a experiência dos primeiros meses de trabalho;

considerando a conveniência de dar continuidade ao inquérito, dentro, con-

tudo, dos recursos financeiros autorizados ao Serviço Nacional de Recenseamento;

considerando o interesse já manifestado por outras entidades em colaborar com o Conselho para a realização da experiência e sua implantação em outras regiões do País, resolve:

Art. 1º Fica adiado para junho de 1961 o término do Inquérito Demográfico Piloto, no Estado da Guanabara, cuja execução foi atribuída ao Serviço Nacional de Recenseamento, com a colaboração técnica da Divisão de População das Nações Unidas.

Art. 2º As despesas estimadas com a realização do Inquérito não ultrapassarão a verba obrigatoriamente autorizada, no valor global de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º — Fica o Presidente da Comissão Censitária Nacional autorizado a manter entendimentos com órgãos e entidades interessadas, no sentido de estabelecer convênios para a última e prolongamento do Inquérito Piloto, no Estado da Guanabara, ou a implantação do Inquérito Demográfico em outras áreas do País, ainda em caráter experimental.

Rio de Janeiro, em 3 de maio de 1961, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado. — *Mauro Andrade*, Secretário da Comissão. — Visto e rubricado. — *Maurício Rangel Reis*, Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento. — Publique-se. — *Rafael Xavier*, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

#### Relação do 1/62

#### Do Secretário-Geral.

Nº 1, de 5-1-62 — Proc. nº 1.916-60 Exonera, *Wilton Geraldo Paiva Villela* do cargo da classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na IR-SP, que exerce interinamente.

Nº 3, de 5 de janeiro de 1962. — Proc. nº 20.389-61 — Exonera, *José Romualdo de Sales* do cargo da classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na IR-PB, que exerce interinamente.

Do Diretor de Administração. Prot. 18.355-61 — *Antônio Tristão Melo*, Estatístico-Auxiliar, nível 10-B solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 5 de maio de 1961.

Prot. 19.157-61 — *Armando de Oliveira Pinto*, Oficial de Administração, nível 14-B, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 11 de janeiro de 1957.

Prot. 19.572-61 — *Carivaldo Ferreira Lima*, Agente de Estatística, nível 12, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 25 de julho de 1960.

Prot. 19.936-61 — *Sylvio de Miranda Ribeiro*, Estatístico, nível 17, do Quadro I, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 9 de julho de 1961.

Prot. 19.994-61 — *Marcos Vinícius da Rocha*, Estatístico, nível 17, do Quadro I, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 12-9-61.

Prot. 20.317-61 — *Aubry de Lima Barros*, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro II, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 22-7-60.

#### Apostila

Do Chefe do Serviço de Pessoal. Proc. 7.109-56 — Na portaria número 531, de 22-9-61, referente à servidora *Aglae Leide*, foi lançada a apostila do seguinte teor:

"Retifica-se para Estatístico a carreira do servidor a quem se refere a presente portaria tendo em vista os termos do ofício nº 2.199, de 3-8-61, do MM. Senhor Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública e o contido na fl. 11 do proc. 14.222

de 1961, anexo ao de nº 7.109-56. Serviço de Pessoal, em 20-11-61, (as.) *Mário de Mendonça*, Chefe do Serviço de Pessoal-Substituto.

Proc. 7.109-56 — Na portaria número 558, de 22 de setembro de 1961, referente à servidora *Aidalita de Jesus Barbosa Lima Medeiros*, foi lançada a apostila do seguinte teor:

"Retifica-se para Estatístico a carreira de servidor a quem se refere a presente portaria tendo em vista os termos do ofício nº 2.199, de 3-8-61, do MM. Senhor Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, e o contido na fl. 11 do processo número 14.222-61, anexo ao de número 7.109-56. Serviço de Pessoal, em 20 de novembro de 1961. (as.) *Mário de Mendonça*, Chefe do Serviço de Pessoal — Substituto.

## INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

### PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1962.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.271-61.

Nº 1 — Delegar competência a *José Luiz Cerqueira Lima Rocha*, Responsável pelo Posto de Migração de Anápolis, para, em nome do INIC, assinar com a firma *Dias Irmãos S. A. Comércio e Indústria*, o contrato de locação do imóvel sito à Rua 15 de Dezembro nº 699, naquela cidade.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 14, de 8 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC resolve:

Nº 2 — Delegar competência a *Antônio Carlos de Azeredo Coutinho*, Delegado Regional do INIC, em Belo Horizonte para, em nome do INIC, assinar com o Senhor *Edison Hyener Gomes* o contrato de locação da sala nº 3 do imóvel situado na Rua Capitão Pedro Martins número 85-B, na Cidade de Caratinga.

Nº 3 — Delegar competência a *Antônio Carlos de Azeredo Coutinho*, Delegado Regional do INIC, em Belo Horizonte, para, em nome do INIC, assinar com o Senhor *Antônio Olympio Fernandes* o contrato de locação do imóvel situado na Rua Esplanada nº 571 na Cidade de Monte Azul, que se destina à instalação do Posto de Migração naquela cidade.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 4, de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC,

Nº 5 — Delegar competência a *Drien Castro de Arezzo*, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução as escrituras definitivas de venda dos lotes mencionados, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 3, de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC,

Nº 6 — Delegar competência a *Drien Castro de Arezzo*, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução as escrituras definitivas de venda dos lotes men-

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Seleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, organizada pela sua Seção de Jurisprudência.

VOL. IV,

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO — 1958

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

cionados, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 2, de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC, Nº 7 — Delegar competência a Dryden Castro de Arezzo, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução as escrituras definitivas da venda dos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 6 de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC.

Nº 8 — Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução as escrituras definitivas de venda dos lotes mencionados, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta da Resolução nº 5, de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC.

Nº 9 — Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial Tinguá, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução as escrituras definitivas de venda dos lotes mencionados, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 479-61.

Nº 10 — Delegar competência a Joaquim Fontes de Oliveira, Encarregado do Posto de Imigração de Quaraí, para, em nome do INIC, assinar com o Sr. João Casado de Souza o contrato de locação do prédio sito na Rua Coronel Miguel Corrêa nº 263, que se destina à instalação da sede do mencionado Posto de Imigração.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 resolve:

Tendo em vista o que consta da resolução nº 7 de 5 de janeiro de 1962, da Diretoria Executiva do INIC.

Nº 4 — Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Antônio Brusdenki, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 399, situado na 5ª Gleba, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as

suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Ivan Luz.

**RESOLUÇÃO DE 4 DE DE JANEIRO DE 1962**

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Orçamento da União para o exercício de 1962 foi aprovado pela Lei nº 3.994 de 9 de dezembro de 1961 (*Diário Oficial* de 15-12-61);

Considerando que a citada Lei consignou ao INIC o montante de Cr\$ 850.000.000,00, em seu Anexo IV, dotações do Ministério da Agricultura, na forma abaixo:

Verba: 2.0.00 — Transferências.  
Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.  
1) Manutenção do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (Artigo 6º da Lei nº 2.163 de 5 de janeiro de 1954.

Cr\$ 800.000.000,00.  
2) Manutenção de convênios de Encontro dos Bispos do Nordeste.

Cr\$ 50.000.000,00.

Considerando que ainda não foi possível aprovar-se a distribuição integral, por rubricas e órgãos, daquela dotação orçamentária, ora em fase de estudos pelos órgãos desta Autarquia;

Considerando, mais, que esta Entidade ainda não recebeu quaisquer subvenções federais por conta da dotação orçamentária que lhe foi atribuída no Orçamento da União, para o corrente exercício;

Considerando, finalmente, a existência de compromissos com pessoal, serviços, e outros, de caráter premente ou inadiável cuja satisfação se torna imperiosa, sob pena de conseqüências funestas para os reais interesses deste Instituto.

Resolve:

Nº 1 — Art. 1º — Até que cessem as razões acima expostas, à semelhança do que ocorreu em exercícios anteriores, fica o Senhor Presidente autorizado a fazer face às despesas de pessoal e outras, de caráter premente ou inadiável, podendo, com o Senhor Diretor-Tesoureiro, movimentar, na Conta Patrimonial, os recursos financeiros para tanto necessários.

Art. 2º — O Departamento de Administração e Finanças, através dos órgãos competentes, tomará as providências necessárias para a oportuna regularização dos atos daí advindos, visando o perfeito cumprimento das normas aplicáveis.

Em 4 de janeiro de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

**RESOLUÇÕES DE 5 DE JANEIRO DE 1962**

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta dos Proc. INIC ns. 9.733-57, 9.428-58, 8.415-59, 10.341-59, 10.372-59, 10.375-1959, 10.854-59, 5.008-61, 3.980-61, 1.498-61, 3.978-61, 4.657-61, 4.848-61 e 8.891-61, resolve:

Nº 2 — Autorizar a lavratura das escrituras públicas definitivas a favor dos concessionários de lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959:

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONÁRIO
722	Seção Piranema .....	Irene Marques.
700	Seção Piranema .....	Amaro Moreira da Costa.
76	Seção "C" .....	Manoel Afro de Oliveira.
727	Seção Piranema .....	José Xavier dos Santos.
858	Seção Piranema .....	Zilda de Alvarenga Costa.
568	Seção Piranema .....	Diógenes Ribeiro Guimarães.

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONÁRIO
505	Seção Piranema .....	Deolindo Silva.
885	Seção Piranema .....	Hissaki Yussa.
734	Seção Piranema .....	Jamim Ribelro Fernandes.
610	Seção Piranema .....	Francisco Caldas Peixoto.
683	Seção Piranema .....	Joaquim Pinto Botelho.
502	Seção Piranema .....	José Lopes de Vasconcelos.
557	Seção Piranema .....	Josino de Freitas Braga.
379	Seção Piranema .....	Cícero Paixão de Azevedo.

B) Autorizar o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando competência ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 1.618-55, 6.150-55, 10.631-57, 5.564-58, 5.571-58, 6.482-58, 9.278-58, 8.319-60, 4.357-60 e 7.923-61, resolve:

Nº 3 — Autorizar a lavratura das escrituras definitivas a favor dos concessionários de lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959:

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONÁRIO
349	Seção Piranema .....	Sebastião Pereira da Silva.
8 e 186	Seção "B" .....	Francisco Lima Junior.
1.075	Seção Piranema .....	Raymundo Ferreira de Souza.
567	Seção Piranema .....	Mancel Carmo de Azevedo.
759	Seção Piranema .....	Mozart Faria.
891	Seção Piranema .....	Galdino Guimarães Junior.
616	Seção Piranema .....	José Virtuoso da Silva.
848	Seção Piranema .....	Antonio Francisco de Freitas.
556	Seção Piranema .....	José Rodrigues da Silva.
664	Seção Piranema .....	Joaquim Dias Ferreira.

B) Autorizar o Sr. Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 6.587-58, 7.849-58 e 6.447-58, resolve:

Nº 4 — Autorizar a lavratura das escrituras definitivas em favor dos concessionários abaixo relacionados, todos do Núcleo Colonial Santa Cruz, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959:

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONÁRIO
171	Seção "E" .....	Manoel Francisco Barbosa.
1.073	Seção Piranema .....	Aguinal de Souza Pires.
653	Seção Piranema .....	Mancel Francisco de Almeida.

B) Autorizar o Sr. Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC as escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos INIC ns. 9.425-60, 9.424-60, 3.521-58 e 3.536-58, resolve:

Nº 5 — Autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas, a favor dos seguintes concessionários do Núcleo Colonial Tinguá, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959:

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONÁRIO
42	Gleba Comércio .....	Rothschild Ferreira Flores.
30	Gleba Boa Esperança .....	Manoel Mendonça de Almeida.
32	Gleba Boa Esperança .....	Fábio Francisco do Nascimento.
20	Gleba Boa Esperança .....	Vigliato Pereira Pires.

B) Autorizar o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo para assinar, em nome do INIC, as escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 2.704-56 e 3.152-56, resolve:

N.º 6 — Autorizar a lavratura das escrituras públicas definitivas a favor dos concessionários dos lotes do Núcleo Colonial São Bento, observado o disposto na Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959:

N.º do lote	Gleba	CONCESSIONARIO
337	5.ª Gleba .....	Avanom Anastácio Alves.
469	6.ª Gleba .....	Francisco Miguel dos Santos.

B) Autorizar o Sr. Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo para assinar, em nome do INIC, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-4.527-57 resolve, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

N.º 7 — Autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote rural número 399, 5ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento, em favor do concessionário Antonio Brudrenski.

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a delegar poderes ao Senhor Liquidante do mencionado Núcleo, para assinar, em nome do INIC a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-8.108-57 resolve,

N.º 8 — Conceder autorização ao Senhor Plínio Sergio Baeta para pesquisar "dolomita" no lote rural número 116;

b) Comunicar ao Senhor José de Souza Baeta, concessionário do lote rural nº 116, Gleba Cacaraia, que a pesquisa deve se limitar às áreas que não se prestam à exploração agro-pastoril, tendo em vista a finalidade para a qual o lote foi concedido, o que, no caso de infração, e concessionário ficará sujeito às penas previstas na legislação em vigor;

c) Encaminhar ao Departamento de Administração e Finanças e ao Grupo de Trabalho da Baixada para as devidas comunicações.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-4.416-55 resolve,

N.º 9 — Aprovar o Laudo de Vistoria e Avaliação do lote rural nº 972 do Núcleo Colonial Santa Cruz, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria dos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense e constante de fls. 32 do referido processo;

2) Tornar sem efeito a Resolução nº 620, de 23-12-59, no que diz respeito aos itens "d e e";

3) Autorizar o Grupo de Trabalho a entregar o lote rural nº 972 ao Senhor Roberto Marçal, cobrando pelo m2 de terra o preço atualizado;

4) Encaminhar ao Departamento de Administração e Finanças e ao Grupo de Trabalho da Baixada para as providências complementares. — Ivan Luz — Presidente.

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 3.912 — DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N.º 663-A

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL



## COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 46.508, de 20 de julho de 1959, resolve:

Nº 2.895 — Designar o Vice-Almirante (R. Rm.) Olavo Mendes Coutinho Marques para responder pelo expediente dos Bens e Serviços Desapropriados à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Frota Carioca S. A. e Frota Barreto S. A., até a designação do novo titular.

Nº 2.893 — Exonerar o Capitão-de-Mar-e-Guerra Heitor Plaisant Filho das funções de Administrador Superintendente dos Bens e Serviços Desapropriados à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Frota Carioca S. A. e Frota Barreto S. A.

Paulo Antônio Telles Bardy, Presidente

## LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM Nº 39

Novo horário — Expediente

De acordo com o decreto de 16 de fevereiro de 1961, do Presidente da República, sobre o novo horário nas repartições e autarquias federais, a partir de 20 do corrente:

Fica estabelecido o seguinte horário nos diversos setores da Autarquia:

— Estaleiros:  
— Pessoal de oficina — de 2ª às 6ªs, feiras:

7,15 às 16,15, com intervalo de uma hora para almoço.

Sábados:

7,15 às 11,15.  
— Pessoal de escritório — de 2ª às 6ªs, feiras:

8,15 às 16,15, com intervalo de uma hora para almoço.

Sábados:

8,15 às 11,15.

— Pessoal do Cais:

(Conferentes, trabalhadores, consertadores e assemelhados) — de 2ª às 6ªs, feiras:

7,00 às 16,00 horas, com intervalo de uma hora para almoço.

Sábados:

7,00 às 11,00 hora.

— Escritórios da Sede e das Agências:

De 2ª às 6ªs, feiras: 8,30 às 11,30 e das 14 às 18 horas.

Sábados:

Das 9 às 12 horas.

— Pessoal de Serviços Auxiliares: (Serventes, contínuos, porteiras e similares).

De 2ª às 6ªs, feiras:

8 às 11,30 horas e 13,30 às 18,00 horas.

Sábados:

8,00 às 12,00 horas.

Nota: — Para os Estaleiros sairão diariamente conduções às 6,45 e 7,45 das Docas, e às 7,00 e 8,00 da Ponta D'Areia.

Nota:

a) O Pessoal lotado no Serviço de Vigilância Interna e na Garagem, ficará sujeito a 200 horas de trabalho mensais, devendo os respectivos chefes organizar a escala de trabalho de modo que, não sejam prejudicados os serviços e obedecido este limite de horas

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

b) Para o pessoal da Seção de Telegramas o respectivo Chefe poderá fixar para determinados servidores, a fim de atender à necessidade do serviço, o seguinte horário:

11,30 às 14,30.  
15,30 às 19,30.

c) O expediente para os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, obedecerá ao disposto no artigo 5º, da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954, isto é, 43 horas de trabalho semanal, assim divididas:

2ª às 6ªs, feiras:  
8,00 às 11,30 e 14,00 às 18,30.  
Sábados:  
9,00 às 12,00 horas.

### SERVIÇO DE PESSOAL

#### Requerimentos despachados

Licenças concedidas — (na forma do art. 105 da Lei nº 1.711):  
Benedito Peixoto de Freitas, matrícula nº 6.136, Marinheiro do QMBF, 30 dias em prorrogação de 28-12-60 a 26-1-61 (P. 3.991).

Domingos de Almeida Cunha, matrícula 6.969, Conf. de Carga, D.S.P., 60 dias em prorrogação, de 20-1 a 20 de março de 1961 (P. 3.213).

Emílio Gonçalves Faisca, matrícula nº 18.921, Trabalhador da T. S. G., Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 29-1 a 27-2-61 (P. 4.100).

Francisco Romão de Almeida, matrícula nº 23.052, Enfermeiro do QMBF, 30 dias iniciais, de 21-1 a 19 de fevereiro de 1961 (P. 3.672) — Belém.

Geminiano Apolinário de Faria, matrícula nº 5.221, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, 15 dias em prorrogação, de 25-1 a 8-2-61 (P. 3.612).

Inácio Clemente de Oliveira, matrícula nº 4.985, 2. Maquinista do QMBF, 25 dias em prorrogação, de 10-1 a 3-2-61 (P. 1.693).

José Herculano Alves matr. número 50.972, Marinheiro contratado do QMBF, 15 dias iniciais, de 10 a 24 de janeiro de 1961 (P. 4.853).

José Hildebrandino Maués Góes, matrícula nº 22.516, 3. Maquinista do QMBF, 90 dias em prorrogação, de 28 de dezembro de 1960 a 27-3-61 (P. 1.983).

José Nunes de Souza, matr. número 1.203, 3. Maquinista do QMBF, 5 dias em prorrogação, de 27-12-60 a 31 de dezembro de 1960 (P. 3.128).

José Roberto Rocha Passos matrícula nº 22.799, 2. Piloto do QMBF, 30 dias em prorrogação, de 22-1 a 20 de fevereiro de 1961 (P. 4.401).

José Teixeira Maia, matr. número 3.954, Op. Of. de Modelagem, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 25-1 a 23-2-61 (P. 4.049).

Mauri Barros Ferreira, matrícula nº 22.169, Op. Of. Modelagem, Estaleiros, 30 dias em prorrogação, de 1º a 30-1-61 (P. 1.125).

Orlando Pereira dos Santos, matrícula nº 2.761, Op. Of. C. de Ferro, Estaleiros, 15 dias iniciais, de 25-1 a 9-2-61 (P. 3.615).

Paulo Sampaio, matr. nº 18.917, Técnico de Cronometria, D. I. N. R., 5 dias iniciais, de 27 a 31-1-61 (P. 4.895).

Vicente de Almeida, matr. número 17.645, Of. Adm., S. de Abastecimento, 15 dias iniciais, de 1º a 15 de fevereiro de 1961 (P. 4.846).

Certidões — (deferidos):

José da Costa Ferreira, matr. número 11.896, servidor inativo, tempo de serviço prestado em Z. R. A., para prova junto ao IAPM (P. 481).

José Hilário de Lima, matr. número 16.802, ex-servidor, tempo de serviço prestado em Z. R. A., para prova junto à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil (P. 227).

Licença especial — (deferidos)

(um período de seis meses de acordo com a escala):

Antonio Gomes de Araujo, matrícula nº 13.544 C. Foguista do QMBF (P. 4.491).

João Dias da Silva, matr. número 13.018, Imediato do QMBF (P. número 4.503).

Pagamento diferença cambial em abonos concedidos no exterior (deferidos) (Pague-se a importância de ...):

Antonio Tomaz Marinho, matrícula 19.188, Marinheiro, Cr\$ 21.570,90 (P. 34.458).

David Laskos, matr. nº 20.311, Eletricista do QMBF, Cr\$ 43.342,80 (P. 33.440).

Heraclio Gabriel dos Santos, matrícula nº 10.082, Marinheiro, Cr\$ ... 18.110,70 (P. 34.457).

João de Deus da Silva Penha, matrícula 5.984, Taifeiro, Cr\$ 12.430,70 (P. 34.460).

João José da Silva Filho, matrícula nº 52.044, Moço, Cr\$ 13.261,70 (P. 34.456).

Leonidas da Silva Santos, matrícula nº 17.670, Taifeiro, Cr\$ 3.327,20 (P. 33.899).

Nestor da Silva, matr. nº 14.017, Marinheiro Cr\$ 8.653,70 (P. 34.730).

Quinquênios — (deferidos):

Adilson Luiz Gama, matrícula número 22.802, 2. Piloto do QMBF, 1. quinquênio a partir de 22-9-50, diferença a pagar dessa data a 31-1-61, Cr\$ 1.863,10 e a partir de 1-2-61, Cr\$ 433,30, mensais (P. 2.116).

Durval Monteiro — matrícula número 7.677 — Ajudante de Cozinha do QMBF, 1. quinquênio a partir de 23 de agosto de 1960, diferença a pagar dessa data a 31 de janeiro de 1961, — Cr\$ 1.825,40, e a partir de 1º de fevereiro de 1961 — Cr\$ 346,60, mensais (P. 2.540).

Jorge Batista — matrícula número 5.766 — 2. Rádio do QMBF, 1. quinquênio a partir de 20 de outubro de 1961, diferença a pagar dessa data a 31 de janeiro de 1961 — Cr\$ 1.458,70, e a partir de 1º de fevereiro de 1961 — Cr\$ 433,30, mensais (P. 3.383).

Pedidos diversos:

Amariles Alvarenga Gomes — matrícula nº 22.654 — Escriturário, D.F. — retificação de seu nome para — Amariles Carneiro Alvarenga: — Retifique-se (P. 4.948).

Amonário José Martins — matrícula nº 14.483 — servidor inativo, revisão de pagamento de etapa: — Comuniquese ao I. A. P. M., face as informações. (P. 1.851).

Antônio José dos Santos — matrícula nº 54.418 — Carpinteiro interino do QMBF, averbação da carta de Carpinteiro Naval. — Averbe-se, face a prova junta. (P. 4.041).

Arlando da Silva Lopes — matrícula nº 13.174 — Auxiliar Administrativo — S. P. — certidão do tempo de serviço prestado em Z. R. A., para prova junto ao IAPM. — Indeferido. O solicitado pelo requerente será fornecido por ocasião de sua aposentadoria. (P. 1.808).

Arlando Tavares da Silva — matrícula nº 22.246 — Moço do QMBF, cancelamento da consignação que foi em favor do Sindicato Nacional dos Marinheiros. — Dirija-se querendo, ao órgão de classe. (P. 3.941).

Arnaldo Ferreira da Silva — matrícula nº 2.883 — servidor inativo, pagamento de diferença reajustamento de aposentadoria: — Autorizo. — (P. 45.237).

Carmem da S. França — viúva do servidor inativo — José Luiz de França — matrícula nº 14.396, pagamento de diferença de extraordinário, bem como renouso remunerado deixados de

receber pelo de cujus. — Pague-se a requerente o que lhe for devido, face as informações. (P. 2.414).

Edvaldo Vidal Gomes — matrícula nº 6.651 — Contramestre interino, averbação da carta de Contramestre. — Averbe-se face a prova junta. — (P. 2.122).

Agnello Pereira de Castro — matrícula nº 13.383 — Contramestre do QMBF, concessão de licença-especial. — Indeferido. (P. 4.494).

Elias Jonas do Nascimento — matrícula nº 22.667, 3. Maquinista do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado à Cia. Nacional de Navegação Costeira. — Averbe-se 2.093 dias, face a prova junta e informações, comunique-se ao órgão expedidor. (P. 49.966).

Elzio Vasconcelos Pimentel — matrícula nº 3.003 — Op. Oficial Eletricidade — Estaleiros, 60 dias de licença, em prorrogação, de 24 de dezembro de 1960 a 21 de fevereiro de 1961. — Concedo mais 60 dias, com 2/3 dos salários para futuro encontro de contas, devendo fazer prova de que já requereu sua aposentadoria. (P. número 50.113).

Genário Lino Correia — matrícula nº 22.256 — Marinheiro do QMBF, cancelamento consignação de aluguel de casa. — Cancele-se. (P. 3.839).

Gilberto Velloso — matrícula número 19.490 — Op. Of. C. de Ferro — Estaleiros, abono do dia 5 de outubro de 1960, em que faltou ao serviço por motivo de doença. — Em face da confirmação da nossa assistência médica, defiro o pedido do requerente na forma do artigo 123, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (P. 51.531).

Jair da Conceição — matrícula número 1.862 — Of. Adm. — Estaleiros, reconsideração despacho que indeferiu o seu pedido de concessão do 2º período de licença-especial: — Indeferido, face ao parecer da procuradoria. — (P. nº 8.884).

Jayme de Souza Braga — matrícula nº 8.268 — ex servidor, alegando motivos, pede seja diminuída a punição de demissão que lhe foi imposta. — Indeferido. (P. 3.460).

João Batista Pereira — matrícula nº 5.058 — Marinheiro do QMBF, pede seja considerado como tempo de serviço o período em que esteve embarcado no Rio Grande do Sul, nas embarcações "Gustroz e T-4". — Indeferido, face as informações. (P. número 12.224).

João Tertuliano Sobrinho — matrícula nº 14.438 — Contramestre interino do QMBF, averbação da carta de Contramestre. — Averbe-se, face a prova junta. (P. 3.582).

João Vitalino de Oliveira — matrícula nº 9.533 — Marinheiro do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado à Administração do Porto de Recife. — Averbem-se 2.122 dias, face a prova junta e informações. — Comunique-se ao órgão expedidor. (P. nº 50.646).

Joaquim Paes Barreto, matrícula nº 54.175, Carpinteiro contratado do QMBF, averbação da carta de Carpinteiro Naval: "Averbe-se face a prova junta" (Processo nº 46.616).

Jonas Câmara da Silva, matrícula nº 15.800, 1. Rádio do QMBF, Ag. de Salvador, pagamento de abono sobre a gratificação de função, a que se julga com direito: "Indeferido. O requerente não faz jus ao que solicita" (Processo nº 2.942).

José Monteiro da Rocha, matrícula nº 5.908, Foguista do QMBF, pagamento de adicionais por tempo de serviço: "Deferido 15% a partir de 1-12 de 1960" (diferença a pagar no período de 1-12-60 a 31-1-61, Cr\$ 4.173,00, e a partir de 1-2-61, Cr\$ 2.085,50, mensais) (Processo nº 1.109).

Jurandy José da Silva, matrícula nº 13.499, Trabalhador da T. S. G., Estaleiros, anotação em seu histórico da data de sua dispensa, bem como

revisão, cálculo, pagamento de quin-quênios. "Anotar-se a data da dispensa em 29-1-1942, face a confirmação dos estaleiros. Proceda-se a revisão dos quin-quênios" (Processo número 432).

Lédio Rigueira Mourão, matrícula nº 22.747, Vigilante, S.V.I., averbação do certificado de conclusão do curso Ginásial: "Averbe-se, face a prova junta" (Processo nº 4.190).

Manoel Pedro Crispim, matrícula nº 15.313, Foguista do QMBF, averbação de tempo de serviço prestado à Administração do Porto de Recife: "Averbe-se 361 dias, face a prova junta e informações. Comuniquese ao Órgão Expedidor" (Processo número 50.939).

Marne Scorza da Silva, matrícula nº 22.599, Trabalhador de Almoxarifado, averbação do certificado de conclusão do Curso de Operador de Máquinas de Processamento de Dados IBM, nº 48: "Averbe-se, face a prova junta" (Processo nº 2.354).

Nilo Silveira Soares, matrícula número 22.549, Mecânico, averbação do certificado de conclusão do Curso de Operador de Máquinas de Processamento de Dados IBM, nº 48: "Averbe-se, face a prova junta" (Processo nº 3.814).

Nilo de Souza, matrícula nº 52.228, Taifeiro contratado do QMBF, alegando motivos, pede sua estabilidade funcional: "Arquive-se" (Processo número 37.798).

Nosor de Toledo Sanches, matrícula nº 699, e outros servidores que exercem os cargos de Chefe de Divisões e Assistentes, classificados no padrão "CC-6", alegando motivos, pedem reclassificação no padrão "CC-5": "Indeferido, face as informações a parecer da procuradoria" (Processo número 21.478).

Ozéas Francisco Pimenta, matrícula nº 21.513, Op. Of. de Ferro, Estaleiros, pagamento de diferença de vencimentos como acidentado: "Justifique-se os dias 3 a 13-1-61, período em que esteve acidentado" (Processo nº 1.252).

## COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

### Patrimônio Nacional

#### PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 72 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Oficial Administrativo, Padrão "N" — Bertha Carneiro Pamphiro, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC número 109, de 7-11-1950.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

N.º 73 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Vigia Padrão "L" — José Paes, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC número 109 de 7-11-1950.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1961  
O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 75 — Exonerar, a pedido, do quadro de servidores desta Autarquia, o 2.º Piloto — Ivo Ramos de Miranda.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

#### PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 107 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Limador, referência "27", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana — João Henrique Espinosa, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7-11-1950.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

N.º 108 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Mestre, referência "30", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana — Antônio Luiz Fernandes, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7-11-50. Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

#### PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Tendo em vista que a Comissão de Inquérito Administrativo concluiu ter o ajudante de cozinha — Edson Amaro Fernandes da Silva incorrido em falta grave que justifica a sua demissão;

N.º 127 — Demiti-lo do quadro de mar desta Autarquia, de acordo com

os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 207 da Lei nº 1.711-52.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

#### PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

N.º 139 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Auxiliar de Patrão Mor — Referência "30", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana — José de Pinho, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7-11-50. Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

N.º 140 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Coqueiro Referência "25", lotado no Departamento de Construção Naval — Ilha do Viana — Lino Antônio dos Reis, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei número 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7-11-1950. Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

N.º 141 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Mestre Referência "30" lotado no Departamento de construção Naval — Ilha do Viana — Gervásio Farias, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162 de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC número 109, de 7-11-1950.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

N.º 142 — Desligar do quadro de Empregados desta Autarquia, o Procurador de 1.ª Categoria — Carlos Cesar Bilbao Cama, que foi aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950 e Portaria MTIC nº 109, de 7 de novembro de 1950.

Registre-se, comuniquese e cumpra-se.

Comandante João Carlos de Freitas Raulino, Superintendente.

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE

##### Despachos

Por despacho do Superintendente, nas datas respectivas, foi concedida gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 4.º do Decreto nº 33.515, de 23 de agosto de 1953, aos seguintes servidores, conforme requerimento abaixo:

Prot. nº 5.593-61 — Despacho de 18 de abril de 1961 — Adicional de 15% ao Cabo-Foguista Lindolfo dos Santos Maciel.

Prot. nº 111-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Ajudante ref. "2566 Maximiano Guedes.

Prot. nº 112-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Gravador ref. "27" Nelson Alves de Azevedo.

Prot. nº 113-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Serralheiro ref. "27" Antonio Ribeiro.

Prot. nº 114-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Montador ref. "27" Adalberto Pereira de Farias.

Prot. nº 116-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Forneiro ref. "26" Moyses Torres Braga.

Prot. nº 117-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo "L" José Teixeira Lessa.

Prot. nº 118-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Oficial Administrativo "L" Balthazar de Abreu.

Prot. nº 119-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Guindateiro ref. "26" Aloyzio Rodrigues Guimarães.

Prot. nº 120-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 25% ao Contra-Mestre ref. "29" Miguel Pereira da Costa Sodré.

Prot. nº 121-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Ajudante ref. "25" João Rodrigues da Silva Filho.

Prot. nº 122-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Caldereiro ref. "27" Carlos Martins da Silva.

Prot. nº 123-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 25% ao Contra-Mestre ref. "29" Antonio Alves dos Santos.

Prot. nº 124-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Bombeiro ref. "27" Amaro Alexandre de Souza.

Prot. nº 125-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Bombeiro ref. "26" Antonio de Souza Carvalho.

Prot. nº 126-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 25% ao Ferreiro ref. "27" Agenor Rodrigues Pereira.

Prot. nº 127-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 15% ao Pintor ref. "27" Durval Luiz da Motta.

Prot. nº 128-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 25% ao Pintor ref. "26" Joaquim Francisco de Castro.

Prot. nº 129-61 (I.V.) — Despacho de 23 de junho de 1961 — Adicional de 25% ao Caldereiro ref. "27" Lauro da Silva.

# NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

B

## LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Prot. nº 130-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Caldereteo ref. "27" Helitor Soares Peganha.

Prot. nº 131-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Operário de Máquina referência "26" Amaro Mathias.

Prot. nº 132-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Carpinteiro ref. "27" Claudionar Gonçalves dos Santos.

Prot. nº 133-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Apontador Padrão "K" Amarello de Almeida Porto.

Prot. nº 134-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 25% ao Contra-Mestre ref. "29" José Pinheiro Júnior.

Prot. nº 135-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Contra-Mestre ref. "29" José Eugênio Rodrigues.

Despachos:

Prot. nº 136-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Gravador ref. "27" Avellar Allém Pinheiro.

Prot. nº 137-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 25% ao Auxiliar Administrativo "E" Elpidio Vicente Alves.

Prot. nº 138-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Condutor Motorista referência "28" João Miranda.

Prot. nº 139-61 (I.V.) - Despacho de 23 de junho de 1961 - Adicional de 15% ao Cozinheiro ref. "25" Nicomedes Berbert.

Atos do Departamento de Administração

Por despacho nas datas respectivas concede aumento quinquenal nos termos do Decreto n. 35.449, de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

Prot. nº 3.935-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - 3.º Cozinheiro - José Martins de Albuquerque - (3.º quinquênio).

Prot. nº 5.374-61 - Despacho de 30 de maio de 1961 - Carpinteiro - Mauro Gonçalves - (1.º quinquênio).

Prot. nº 7.547-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Taifeiro - Romualdo Antunes - (1.º quinquênio).

Prot. nº 7.957-61 - Despacho de 21 de maio de 1961 - 2.º Piloto - Enéas Bosco Bitencourt Resques - (1.º quinquênio).

Prot. nº 6.388-61 - Por despacho de 19 de abril de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de Ilídio Pedro de Souza.

Prot. nº 8.783-61 - Por despacho de 3 de junho de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de Avelino de Moraes.

Prot. nº 9.740-61 - Por despacho de 16 de junho de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de José Corrêa dos Santos.

Prot. nº 10.256-61 - Por despacho de 15 de junho de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de Benedito Costa.

Prot. nº 10.700-61 - Por despacho de 22 de junho de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de Arnaldo Barbosa Rodrigues.

Despachos:

Prot. nº 11.113-61 - Por despacho de 26 de junho de 1961, concede auxílio-funeral, artigo 156 e § 4.º da Lei nº 1.711-52, a família de Antonio Vil Paulo.

Atos da Diretoria do Departamento de Construção Naval

Despachos:

Por despacho da Diretoria, nas datas respectivas concede aumento quin-

quenal nos termos do Decreto número 35.449, de 1 de maio de 1954, aos servidores:

Prot. nº 96-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Calafate referência "24" - João Faria - (2.º quinquênio).

Prot. nº 97-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Cozinheiro referência "23" - Domicílio Laurindo da Silva - (3.º quinquênio).

Prot. nº 98-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Arrais referência "28" - Afêstides Teixeira de Souza - (3.º quinquênio).

Prot. nº 99-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Moço referência "24" - Justino Francisco dos Santos - (3.º quinquênio).

Prot. nº 100-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Carapina referência "24" - Laercio Athamazio Nictheroy - (1.º quinquênio).

Prot. nº 101-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Torneiro referência "26" - Alcides Guimarães Baptista - (3.º quinquênio).

Prot. nº 102-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Gravador referência "26" - Ivalcio Francisco dos Santos - (2.º quinquênio).

Prot. nº 103-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Serralheiro referência "24" - Antonio Vieira de Matos Jacob - (2.º quinquênio).

Prot. nº 104-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Ajudante referência "25" - Althair Moraes - (2.º quinquênio).

Prot. nº 105-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Ajudante referência "23" - Miguel Pereira de Mendonça - (1.º quinquênio).

Prot. nº 106-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Contra-Mestre ref. "29" - Estulano de Oliveira - (2.º quinquênio).

Prot. nº 107-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Operário de Máquinas ref. "26" - Manoel Martins Pires - (2.º quinquênio).

Prot. nº 108-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Ajudante referência "25" - Raimundo Mendes de Souza - (2.º quinquênio).

Prot. nº 109-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Montador referência "27" - Nicomedes Monteiro - (3.º quinquênio).

Prot. nº 110-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Operário de Máquinas - ref. "25" - Durval Lopes de Carvalho - (3.º quinquênio).

Prot. nº 152-61 - Despacho de 15 de junho de 1961 - Ajudante referência "24" - Jaime de Oliveira Lima - (2.º quinquênio).

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1962

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-Lei nº 9.518 de 21 de agosto de 1946, e -

Tendo em vista o Aviso nº 2.486 de 28 de dezembro de 1961 do Senhor Contra-Almirante Ministro da Marinha resolve:

Nº 19 - Designar o Capitão-de-Mar-e-Guerra Maurílio Magalhães Fonseca, do Corpo de Oficiais da Armada, para exercer as funções de Assessor da Superintendência, nos termos da Viação e Obras Públicas; contida no ofício nº 109-GM, de 11 de janeiro de 1962, proferido no processo nº 18.418-61.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. Contra-Almirante João Eduardo Secco, Superintendente.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto-Lei nº 9.518 de 21 de agosto de 1946, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Via-

ção e Obras Públicas, contida no ofício nº 109-GM, de 11 de janeiro de 1962 resolve:

Nº 24 - Nomear em caráter interino, para o cargo de Motorista, Waldyr Rodrigues Rosa, com os vencimentos mensais de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 51.346, de 14 de novembro de 1961.

Na conformidade com o § 2º, do artigo 1º "in fine" do Decreto nº 43.925, de 26-6-58 o nomeado somente poderá ser empossado após a publicação deste ato no Diário Oficial.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. - Contra-Almirante João Eduardo Secco, Superintendente.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Mineira de Viação

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação - Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea a, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, e tendo em vista os arts. 39 e 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 84 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 21-7-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959.

I - Na Carreira de Auxiliar de Farmácia

(Parte Suplementar)

1) Luiz Davi Cabizuca, matrícula nº 20.386, da classe H à classe I, vago em virtude de aposentadoria de Silvino Seabra.

2) Ilgair Paim Seabra, matrícula nº 20.513, da classe E à classe H, vago em virtude de promoção de Luiz Davi Cabizuca.

3) José Teixeira Filho, matrícula nº 20.514, da classe B à classe E, vago em virtude de promoção de Ilgair Paim Seabra.

II - Na Carreira de Auxiliar de Farmácia e Ambulatório

1) Bento Scaldaferrri Ribeiro, matrícula nº 20.389, da classe D à classe E, em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

Nº 85 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 24 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I - Na Carreira de Auxiliar de Farmácia e Ambulatório

1) Walfrido Alvim, matrícula número 20.388, da classe D à classe E, em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

Nº 86 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 24 de julho de 1961, expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1959.

I - Na Carreira de Auxiliar de Farmácia e Ambulatório

1) Evandro Pessoa, matrícula número 20.393, da classe D à classe E, em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

Nº 87 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 21 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I - Na Carreira de Ajudante Ferroviário

1) Alvimar Gonçalves de Araújo matrícula nº 1.552, da classe L à classe M, em virtude de aposentadoria de Elói de Oliveira.

Nº 88 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 24 de julho de 1961, expedir o seguinte ato de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I - Na Carreira de Ajudante Ferroviário

1) José de Oliveira, matrícula número 686, da classe K à classe L, vago em virtude de promoção de Alvimar Gonçalves de Araújo.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação - Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea a, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, e tendo em vista os arts. 39 e 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 90 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4 de agosto de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1957.

I - Na Carreira de Guarda

1) Marçal Luiz Pinto, matrícula nº 5.464, da classe B à classe C, vago em virtude de falecimento de Mariano Nogueira.

II - Na Carreira de Guarda-Freios

1) Vicente de Paula, matrícula número 9.083, da classe C à classe D, vago em virtude de aposentadoria de José Batista Lopes.

2) Benedito Vitor, matrícula 6.307, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Vicente de Paula.

Nº 91 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1957.

I - Na carreira de Guarda

1) Djalma Cândido de Oliveira, matrícula nº 4.303, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de falecimento de Alberto Ferreira da Silva.

2) Miguel Francisco de Souza, matrícula nº 10.479, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de transferência de carreira de Raimundo Galvão.

Nº 92 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

I - Na carreira de Oficial Administrativo

1) Eurico Rodrigues Pato, matrícula nº 20.244, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de José Patricio de Assis.

Nº 93 - Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1958.

I - Na carreira de Gerente de Armação

1) Ubirajara Ferreira Leite, matrícula nº 20.245, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Luiz Pereira Leite.

II - Na carreira de Oficial Administrativo

1) José de Oliveira Mafra, matrícula nº 594, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Cid da Cunha Botelho.

2) Adalberto Rodrigues da Cunha, matrícula nº 829, da classe "L" à

classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Cristino da Costa Melo.

3) João França, matrícula número 20.857, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Camilo Jardim.

4) Osvaldo de Paula Antunes, matrícula nº 1.206, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de aposentadoria de Antônio de Jesus Ribeiro.

5) Maria da Silva Duro, matrícula nº 118, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de promoção de Osvaldo de Paula Antunes.

Nº 94 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1958.

#### I — Na carreira de Mecanógrafo

1) José Pereira Coura, matrícula 285, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

2) Oscar da Cruz Pantolfo, matrícula 67, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto número 39.570-56.

3) Joaquim da Silva Duro, matrícula nº 286, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

4) Saint Clair Clarette Muniz, matrícula nº 18.501, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Davi de Souza JKnior.

5) Maria Lúcia Carneiro, matrícula nº 20.879, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Oscar da Cruz Pantolfo.

6) Dicélio Lymar Geraldo de Menezes, matrícula nº 20.882, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Elza da Silva Alves Coelho.

Nº 95 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958.

#### I — Na carreira de Mecanógrafo

1) Davi de Souza Junior, matrícula nº 11.806, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

2) Geraldo Antônio Ribeiro, matrícula nº 12.219, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

3) Maria do Carmo Ribeiro, matrícula nº 13.703, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

4) Elza da Silva Alves Coelho, matrícula nº 397, da classe "F" à classe "G", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

5) Lázaro José Freire Filho, matrícula nº 9.804, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Pereira Coura.

6) José Edil Rangel Amorim, matrícula nº 20.852, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Davi de Souza Junior.

7) Terezinha da Conceição Machado de Menezes, matrícula nº 20.881, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Maria do Carmo Ribeiro.

8) Gabriel Lisboa Bacha, matrícula nº 20.853, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Joaquim da Silva Duro.

#### II — Na carreira de Almojarife

1) Itamar de Souza, matrícula número 13.126, da classe "G" à classe "H", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

Nº 96 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1958.

#### I — Na carreira de Almojarife

1) José de Assis Camargos, matrícula nº 5.967, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Aniceto da Silva.

Nº 97 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1958.

#### I — Na carreira de Mestre de Oficina

1) Francisco Teodoro de Souza, matrícula nº 1.412, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de aposentadoria de João Batista Giarola.

Nº 98 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4-8-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1959.

#### I — Na carreira de Farmacêutico

1) Mário de Lima Colen, matrícula nº 20.713, da classe "J" à classe "K", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

Nº 99 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 4 de agosto de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1959.

#### I — Na Carreira de Gráfico

1) Altino Moreira de Avelar, matrícula nº 20.823, da classe F à classe G, em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto nº 39.570-56.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S.A. — usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea a, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, e tendo em vista os Arts. 39 e 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 123 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 5 de setembro de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1957.

#### I — Na Carreira de Foguista

1) José de Campos Vidal, matrícula nº 3.710, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Lázaro Moreira.

2) Sebastião Antônio dos Santos, matrícula nº 3.345, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Emerenciano Pereira Cortez.

3) Mozart Assis de Oliveira, matrícula nº 8.452, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Geraldo Batista Rodrigues.

4) José Ferreira Gomes, matrícula nº 6.777, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Gonçalves Teodoro dos Santos.

5) José de Oliveira, matrícula número 6.792, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Horácio Celestino da Silva.

6) Geraldo da Cruz e Silva, matrícula nº 11.193, da classe B à classe C, vago em virtude de falecimento de José Alves de Araújo.

Nº 124 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 5 de setembro de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957.

#### I — Na Carreira de Foguista

1) Venício José Ferreira, matrícula nº 3.332, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Osório Brasileiro da Silva.

2) Emerenciano Pereira Cortez, matrícula nº 8.334, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Adelino Alves

3) Geraldo Batista Rodrigues, matrícula nº 8.438, da classe D à classe E, vago em virtude de aposentadoria de Antenor Antônio Machado.

4) Gonçalves Teodoro dos Santos, matrícula nº 6.973, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de Venício José Ferreira.

5) Horácio Celestino da Silva, matrícula nº 6.785, da classe C à classe D, vago em virtude de promoção de José de Campos Vidal.

6) João Costa, matrícula nº 13.753, da classe B à classe C, vago em vir-

tude de promoção de Sebastião Antônio dos Santos.

7) Antônio Cândido da Silveira, matrícula nº 3.717, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de Mozart Assis de Oliveira.

8) Américo Ribeiro Filho, matrícula nº 3.079, da classe B à classe C, vago em virtude de falecimento de Heitor Alves Ferreira.

Dilermando José do Couto e Silva, Diretor Superintendente.

e Silva, Diretor Superintendente.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de de-

zembro de 1951 e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto número 50.285, de 11 de dezembro de 1951 e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 170 — Nomear o Oficial Administrativo, classe H, Fernando Veloso Cabral, para exercer o cargo em comissão de Contador de Agência de 2ª Categoria, símbolo OC.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960, publicada no D. O. de 27 do mesmo mês.

Nº 1.377 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.418-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a José Antonio da Costa Carvalho Duque, do cargo de Bibliotecário Auxiliar, classe D, (P. P.), do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 1.378 — Atendendo ao que consta do processo nº 6.786-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a Maria Regina Dessaune, do cargo de Técnico Especializado, classe I (P. P.), do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 1.379 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.495-61-U. B., dispensar Wanda Brahim, Instrutor classe I (P. P.), do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, mantido pelo Decreto número 49.583, acima referido (F. N. Fil. — Cadeira de Mineralogia e Petrografia).

Nº 1.380 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.516-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a Sophia de Moraes Rodrigues, Enfermeiro, classe G, (P. P.), do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 1.381 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.667-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a Gobert Araújo Costa, Técnico Especializado, classe I (P. P.), do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 1.382 — Atendendo ao que consta do processo nº 5.669-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a Gilberto Guimarães Villela, Técnico Especializado, classe I (P. P.), do Quadro Ex-

traordinário do Pessoal da mesma Universidade, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 1.383 — Atendendo ao que consta do Processo nº. 4474-59-U. B., dispensar Geraldo Dilermando Gomes de Souza do cargo de Auxiliar de Ensino, Classe "G" da Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 1.384 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.455-61-U. B., conceder dispensa, a pedido, a Hebe Silveira, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Classe "F", (P. P.) do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, mantido pelo Decreto nº 49.583-60 acima referido.

Nº 1.385 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.022-61-U. B., conceder dispensa a Alcyr Pinheiro Rangel do cargo de Assistente, classe "K", da P. S. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição que lhe confere o item III, do art. 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.340-61-U. B. Aplicar a Alton Santana, Mensageiro, Classe "A", do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a pena de repreensão, nos termos do Art. 204 do mencionado Estatuto.

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua compe-

tência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês e tendo em vista a autorização do Presidente da

República contida no D. O. de 15 de maio de 1961, resolve:  
 Nº 1.394 — Designar o Professor Francisco Alípio Bruno Lobo, Cate-drático, EC-501, do Q.P. do M.E.C., matrícula nº 219.867, para exercer a função gratificada de Diretor (FG-1) da Faculdade Nacional de Medicina desta Universidade, mantida pelo Decreto nº 35.447, de 30 de abril de 1954

**PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961.**

O Reitor da Universidade do Brasil usando de suas atribuições resolve:  
 Nº 1.814 — Conceder na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários da Reitoria, a seguir indicados.

Nome — Cargo	Porcentagem	Data da vigência
<b>Assistente Social</b>		
Therezinha Reis Santonja .....	15%	1-1-1961
<b>Arquiteto</b>		
Haroldo Cardoso de Souza .....	25%	1-1-1961
Edmo Costa de Souza Agular .....	25%	1-1-1961
Arnaldo Abaurre .....	25%	1-1-1961
Evaristo Juliano de Sá .....	25%	1-1-1961
Taclano Abaurre .....	25%	1-1-1961
Oswaldo Santos de Souza .....	25%	1-1-1961
Carlos Fernando Severino da Silva ..	25%	1-1-1961
<b>Assistente de Administração (Secretário do Reitor)</b>		
Jorge de Freitas Góes .....	25%	1-1-1961
<b>Contador</b>		
Waldyr de Miranda Arteiro .....	20%	1-1-1961
Sila Galvão da Silva .....	20%	1-1-1961
José Ávila Pereira .....	20%	1-1-1961
Roberto Ávila Pereira .....	20%	1-1-1961
Paulo Lopes .....	20%	1-1-1961
Henrique Passos Corrêa .....	20%	1-1-1961
<b>Engenheiro</b>		
Domingos Fortes Castelo Branco ....	25%	1-1-1961
Gonçalo Torrealba .....	25%	1-1-1961
<b>Médico</b>		
Elza Lobão Guimarães .....	25%	1-1-1961
João Oliva de Castro .....	25%	1-1-1961
José Augusto Duarte Pinto .....	25%	1-1-1961
Odorico Pires Pinto .....	25%	1-1-1961
<b>Procurador</b>		
Max José da Costa Santos .....	25%	1-1-1961

**PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 22, do Estatuto da Universidade do Paraná, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 1.982 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 15 de dezembro de 1961, a Manfred Theodor Schmid, ocupante do cargo de Instrutor, Nível 16, da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

**PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 22 do Estatuto da Universidade do Paraná, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 1.986 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 27 de dezembro de 1961, a Olanda Borato Zechynski, matrícula nº 2.075.195, ocupante interina do cargo de classe F da carreira de Parreira, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de haver tomado posse em outro cargo.

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 22 do Estatuto da Universidade do Paraná, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

Nº 1.989 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 29 de dezembro de 1961, a Geraldo Nogueira Dourado, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 17, do Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

Nº 1.990 — Conceder a gratificação especial de nível universitário de 25% sobre o vencimento do cargo em comissão, a partir de 4 de agosto de 1961, a Eloi Vicente Bettega, Diretor da Divisão Técnica, Símbolo 6-C, do Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná.

**PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1962**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe

confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no processo nº 91-62, resolve:

Nº 2.008 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de janeiro de 1962, a Elmuth Péricles Weber, matrícula número 2.075.445, ocupante interino do cargo de classe B da carreira de Escrevente-Datilógrafo, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

**PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1962**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no processo nº 151-62, resolve:

Nº 2.010 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de janeiro de 1962, a Octacílio Requião, matrícula número 2.075.130, ocupante interino do cargo de classe B da carreira de Escrevente-Datilógrafo, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

*Flávio Suplicy de Lacerda*  
 Reitor

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secção de Registro de Diplomas  
 Relação de diplomas registrados durante o mês de setembro de 1961

*Faculdade de Direito*

José C. D. Pimentel  
 Moacyr Paulo Segal

*Escola de Química*

Arnaldo Belczak  
 Pedro Silva  
 Salvador Fernandes Netto  
 Eugênio Otto Leitner  
 Nelson Peixoto de Souza  
 Sigurd Walter Bach

*Escola de Engenharia*

Carlos Alberto Muller  
 Jatir Gabardo  
 Ayrton Corrêa Araújo  
 Vitaly Kalko

Czeslau L. Barczak  
*Curso de Biblioteconomia*  
 Alcides Gadotti

*Faculdade de Filosofia*

Júlio Bilibio (Bacharel em Letras Neo-Latinas)  
 Felipe de Souza Miranda Júnior (Bacharel em Pedagogia)  
 Felipe de Souza Miranda Júnior (Licenciado em Pedagogia)  
 Cecília Falcão Vieira (Licenciado em Geografia e História)  
 Humberto Ganz (Licenciado em Letras Clássicas)  
 Ady Alves Bandeira (Licenciado em Letras Clássicas)  
 Jefferson de Araújo Claudino (Bacharel em Geografia e História)  
 Relação dos diplomas registrados durante o mês de outubro de 1961

**UNIVERSIDADE DO PARANÁ**

**PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no processo número 9.418-61, resolve:

Nº 1.976 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1960, a partir de 1º de dezembro de 1961, Fany Lucy Lopes da Costa, matrícula número 2.075.443, ocupante interina do cargo de classe A da carreira de Atendente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

**PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe con-

fere o art. 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no processo número 9.904-61, resolve:

Nº 1.979 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de dezembro de 1961, a Issac Milder, matrícula número 938.988, ocupante do cargo de Assistente, padrão K, da cadeira de "Hidráulica Teórica e do Quadro Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

Nº 1.980 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de dezembro de 1961, a Amadeu Renato Negrão Candeu, matrícula nº 2.075.235, ocupante interino do cargo de classe F da carreira de Técnico de Laboratório, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Pa-

**IMPÔSTO DE RENDA**

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

**DIVULGAÇÃO Nº 726**

Preço: Cr\$ 8,00

**A VENDA:**

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

**Faculdade de Direito**

Arthur A. Ven Melen  
Euripedes Carmo  
Rafael Guarinello  
Abraão J. Schwuartz  
Aryel Motta Ant. Orim  
Eloyr Blanck  
Máximo João Kopp Júnior

**Escola de Engenharia**

Adair Luiz Otto Wagner  
Roberto E. F. C. Alves  
Cláudio H. O. Araújo

**Escola de Química**

Mário H. Siedel  
Raimundo J. P. Araújo  
Jonel Chede  
Mário Ribeiro Moura  
Mila Aguiar  
Francisco Ernesto Alves de Macedo  
Newton Sampaio Braga  
José G. Fernandes  
José Julião  
Renato Augusto Bley Curial  
Dietrich H. W. Hufenussier  
Naim Abujamra  
Waldir Medeiros  
José Sartori Filho

**Faculdade de Filosofia**

Carlos Araújo Moreira Neto (Bacharel em Ciências Sociais)

Carlos Araújo Moreira Neto (Lic. em Ciências Sociais)

Maria Márcia de Barros Lima (Bacharel em Filosofia)

Enoque B. Lima (Licenciado em Letras Clássicas)

Francisco A. Marçalo (Bacharel em História Natural)

Joanina Werempski (Bacharel em Matemática)

Joanina Werempski (Licenciado em Matemática)

Maria de Lourdes Freitas (Bacharel em Filosofia)

Relação dos diplomas registrados durante o mês de novembro de 1961

**Faculdade de Filosofia**

Bolívar da Silva Mattos (Licenciado em Ciências Sociais)

**Faculdade de Direito**

Clodoaldo Moreira

**Escola de Engenharia**

Alberto Mikosz  
Humberto Barletta Mendes  
Luiz Carlos de Araújo  
Fernando Niclewicz Carneiro  
Nelson Leal  
Sátyro Pohl Moreira de Castilho  
Márcio Paladino Mesquita

Relação dos diplomas registrados durante o mês de dezembro de 1961

**Escola de Engenharia**

Oscar Coletty  
Guy Francisco Felch

Laertes Bertoli Guimarães

Antonio Donadio

*Escola de Agronomia e Veterinária*

Julio Cesar Toro Meza (Engenheiro Agrônomo)

Gregório Manuel Dúran Gonzáles (Engenheiro Agrônomo)

**Faculdade de Filosofia**

Kyoiti Kimura (Bacharel em História Natural)

Haroldo Carneiro Affonso da Costa (Bacharel em Matemática)

Lorsto Pimpão Marçal (Licenciado em Filosofia)

Sophia Soltowski (Licenciada em Geografia e História)

Marcelino Sade Júnior (Bacharel em Ciências Sociais)

Marcelino Sade Júnior (Licenciado em Ciências Sociais)

José Knorr (Bacharel em História Natural)

Gliqueria Yaremitchuk (Bacharel em Pedagogia)

Ruben Fernandes da Silva (Bacharel em Física)

Leonor Léa Bezerra Nunes (Bacharel em Geografia e História)

Leonor Léa Bezerra Nunes (Licenciado em Geografia e História)

Francisca Mastalowski (Bacharel em Ciências Sociais)

Noely Jane Reifo (Bacharel em História Natural)

Norma Curi Steir (Bacharel em História Natural)

Américo Augusto da Costa Souto (Bacharel em Geografia e História)

Marly Accioly Bittencourt (Bacharel em Geografia e História)

Marly Accioly Bittencourt Licenciado em Geografia e História)

Nadia Kira Podleskis (Bacharel em Letras Neolatinas)

Nadia Kira Podleskis (Licenciado em Letras Neolatinas)

Avanyr Alvir Gau (Bacharel em Química)

Avanyr Alvir Gau (Licenciado em Química)

Alberto Tomita (Bacharel em Ciências Sociais)

Tokika Ogawa (Bacharel em História Natural)

Tokika Ogawa (Licenciado em História Natural)

Gilda Moreira Weiss (Bacharel em Pedagogia)

Regina Dorabiallo (Bacharel em História Natural)

Regina Dorabiallo (Licenciado em História Natural)

Water Okano (Bacharel em Matemática)

Maria Helena Biev Matos (Bacharel em Geografia e História)

Suely Talamini (Bacharel em Pedagogia)

Valdemiro Reimer (Bacharel em Anglo-Germânicas)

Mitsue Tshukako (Bacharel em História Natural)

Mitsue Tshukako (Licenciado em História Natural)

**Faculdade de Direito**

Vicente Troiano Netto  
Abel de Barros Lima  
Italo Sessegolo

**Regina Esticia B. Pereira**

Responsável pela Seção de Registro de Diplomas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

**PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1961.**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes autorizada pelo Conselho Administrativo; resolve:

Considerando o que consta no Expediente Interno DAT-3.651-GD — 663-61 de 13 de setembro de 1961;

Nº 1.169 — Designar o Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, padrão "CC-2" — Francisco Karam — para inspecionar os serviços atinentes ao Departamento referido nas cidades de Santos, Porto Alegre, Rio Grande e Uruguaiana.

**PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1961.**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes autorizada pelo Conselho Administrativo; resolve;

Nº 1.172 — Dispensar o Escriturário Datilógrafo, classe "F" — Arcílio Rodrigues — da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "FG-6", em virtude de sua designação para outra função.

Considerando a Resolução do Conselho Administrativo lavrada no processo nº 33.688-61, originário do Departamento de Benefícios;

Nº 1.173 — Designar o Escriturário Datilógrafo, classe "F" — Arcílio Ro-

**MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

drigues — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento e Orientação, do Departamento de Benefícios, símbolo "FG-5".

Nº 1.174 — Designar a Escrevente Datilógrafa, ref. "20" — Cleo Marinho de Moraes — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Registro de Concessão de Benefícios, do Departamento de Benefícios, símbolo "FG-7".

Nº 1.175 — Designar a Escrevente Datilógrafa, Ref. "19" — Maria de Jesus Medeiros — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Registro de Inscrições, do Departamento de Benefícios, símbolo "FG-7".

Nº 1.176 — Designar o Escrevente Datilógrafo, ref. "19" — Julio Verne de Noronha — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle Geral de Benefícios, do Departamento de Benefícios, símbolo "FG-7".

Nº 1.177 — Designar a Escrevente Datilógrafa, Ref. "20" — Maria dos Anjos Santa Marinha — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente e Distribuição, símbolo "FG-7", do Departamento de Benefícios.

**PORTARIA Nº 1.178 DE 19 DE SETEMBRO DE 1961**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes autorizada pelo Conselho Administrativo; resolve:

Nº 1.178 — Exonerar, a pedido, o Procurador de 3ª Categoria Alman-

Guerra Nogueira da Gama — do quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 24 de agosto de 1961.

Considerando a proposição do Senhor Chefe do Ambulatório Central no Expediente Interno nº 10-61, de 3 de agosto de 1961;

Nº 1.179 — Dispensar, a pedido, o Escrevente Datilógrafo, Ref. "21" — Emilio Marcos François Netto — da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística, do Ambulatório Central, símbolo "FG-5".

Nº 1.180 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado Wilson Vicente Ribeiro — equiparado ao funcionário efetivo, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística, do Ambulatório Central, símbolo "FG-5".

Considerando a proposição do Senhor Delegado Estadual da Paraíba, com sede em João Pessoa no expediente nº 44.497-61;

Nº 1.182 — Suspender o Auxiliar de Enfermagem, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Antonio Carneiro Paiva — por trinta (30) dias, por infringência dos deveres capitulados nos itens II e VII, do artigo 194, convertendo-se a suspensão em multa, na forma do parágrafo único do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.183 — Suspender o Fiscal, classe "H", interino — Cesar Pinto Schneider — por trinta (30) dias, por infringência dos deveres capitulados nos itens VI e VII, do art. 195, convertendo-se a suspensão em multa, na forma do parágrafo único do artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e tendo em vista a delegação de poderes autorizada pelo Conselho Administrativo; resolve:

Nº 1.186 — Dispensar, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, classe "F" — Ivania Pereira do Nascimento — da função gratificada de Encarregada da Turma de Registros Mecanizados, da Seção de Registros e Documentação, da Contadoria Geral, símbolo "FG-6".

Considerando a proposição do Senhor Contador-Geral no Expediente Interno C. G. — 599-61 de 2 de setembro de 1961;

Nº 1.187 — Dispensar a Escriturária-Datilógrafa, classe "G" — Izomar da Silva Feio — da função gratificada de Encarregada da Turma de Controle Orçamentário, da seção de Elaboração e Controle Orçamentário, da Contadoria-Geral, em virtude de sua designação para outra função, símbolo "FG-6".

Nº 1.188 — Designar a Escriturária-Datilógrafa, classe "G" — Izomar da Silva Feio — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle de Órgãos Pagadores da Contadoria-Geral, símbolo "FG-6".

Nº 1.189 — Dispensar o Contador, classe "K" — Otto Victor de Brito — da função gratificada de Encarregado da Turma de Receita e Reversões, da Seção de Receita e Reversões, da Contadoria-Geral, em virtude de sua designação para outra função; símbolo "FG-6".

Nº 1.190 — Designar o Contador, classe "K" — Otto Victor de Brito — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle Orçamentário, da Seção de Elaboração e Controle Orçamentário, da Contadoria-Geral, símbolo "FG-6".

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo — Rubem Cardoso, Representante das Categorias Econômicas no C. A. dos Marítimos.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO

## Hospital dos Servidores do Estado

## SERVIÇO DE PESSOAL

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## TURMA DE CADASTRO

Acréscimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.E., autorizados pelo Onere do Serviço de Pessoal, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 36 do Decreto nº 37.614, de 19-7-55, a contar das datas abaixo indicadas:

Nomes	Ponto	Matrícula	Quinquênio		Total
			Período Computado	Dif.	
José Magalhães Carvalho	20	1.224.388	a partir de 30-11-60	+ 5%	20%
Oscar Vasconcelos Ribeiro	36	1.745.907	a partir de 6-12-60	+ 5%	15%
Vera Rodovalho Leite Ribeiro	148	1.233.945	a partir de 29-11-60	+ 5%	15%
Gabriel Gitahy Alencastro	258	1.791.842	a partir de 11-12-60	+ 5%	15%
Avani Jorge Moreira	849	1.022.405	a partir de 31-12-60	+ 5%	10%
João Marcondes Ferreira	940	1.513.159	a partir de 4-11-60	-	5%
Dino Faria	968	1.284.656	a partir de 9-12-60	+ 5%	15%
Newton Bueno Bruzzi	991	1.513.432	a partir de 16-12-60	+ 5%	10%
Maria Cecília S. Penteado	1.418	1.791.845	a partir de 15-1-61	+ 5%	15%
Nair Gouveia Catarino	1.422	1.791.844	a partir de 21-11-60	+ 5%	15%
Maria de Lourdes Chaves	1.423	1.791.980	a partir de 22-11-60	+ 5%	15%
Elza Coelho Maia	1.430	1.791.966	a partir de 29-12-60	+ 5%	10%
Jurandy Gonçalves Silva	1.745	1.765.111	a partir de 8-11-60	+ 5%	10%
Yone Neves de Carvalho	2.126	1.513.477	a partir de 9-10-60	-	6%
Marly Prata Fraga Lima	2.130	1.513.480	a partir de 13-12-60	-	5%
Azely Ribeiro Barreto	2.136	1.513.486	a partir de 31-12-60	-	5%
Antonio Emydio R. Filho	2.163	1.391.259	a partir de 1-12-60	-	5%
Ubirajara de Moura	3.295	1.756.910	a partir de 15-11-60	+ 5%	15%
Gildete Galvão Figueiredo	3.454	1.756.009	a partir de 7-12-60	+ 5%	15%
Jayne Duarte Queiroz	3.462	1.765.014	a partir de 16-11-60	+ 5%	15%
Anthistenes de Saboya	3.466	1.765.019	a partir de 10-1-61	+ 5%	10%
Maria Eliza da C. Braz	3.638	1.765.157	a partir de 21-12-60	+ 5%	10%
Nilva Bozza de Castro	3.997	1.791.933	a partir de 18-12-60	+ 5%	10%
Miguel Abdala André	4.825	1.982.379	a partir de 22-1-61	+ 5%	15%
Alice Maria Alves	5.248	1.912.147	a partir de 1-1-61	+ 5%	10%
Antônia de Souza Santos	5.303	1.912.269	a partir de 25-11-60	+ 5%	10%
Elzira Barbosa Belizzi	5.337	1.912.245	a partir de 2-11-60	+ 5%	10%
Nair Vieira Santos	5.352	1.912.219	a partir de 30-11-60	+ 5%	10%
Maria Julia Perissé Costa	5.393	1.912.302	a partir de 2-1-61	+ 5%	10%
Severina Ramos e Silva	5.406	1.912.328	a partir de 9-1-61	+ 5%	10%
Darci de Souza	5.413	1.912.331	a partir de 6-11-60	+ 5%	10%
Maria Correia de Oliveira	5.473	1.912.380	a partir de 22-11-60	+ 5%	10%
Antonio Inacio dos Santos	5.477	1.912.378	a partir de 12-11-60	+ 5%	10%
Alvina de Oliveira Carreio	5.478	1.912.356	a partir de 31-12-60	+ 5%	10%
Ivanise Ney	5.479	1.912.373	a partir de 29-11-60	+ 5%	10%
Carlos Lopes dos Santos	5.490	1.912.404	a partir de 30-11-60	+ 5%	10%
Dulce Azeredo Verdini	5.495	1.912.398	a partir de 26-11-60	+ 5%	10%
Maria Helena de L. Horta	5.507	1.912.415	a partir de 25-12-60	+ 5%	10%
Luiza Moura Stojanoff	5.689	1.912.629	a partir de 14-11-60	+ 5%	10%
Archimedes Pedreira Jatoba	5.712	1.912.654	a partir de 18-12-60	+ 5%	10%
Samuel Yalon	5.851	1.513.048	a partir de 13-12-60	+ 5%	10%
Alvaro Magalhães Pereira	5.922	1.911.606	a partir de 5-1-61	+ 5%	10%
Nomato Ferreira de Araujo	5.940	1.764.051	a partir de 28-11-60	+ 5%	10%
Anair do Amaral Lemos	5.942	1.910.608	a partir de 31-1-61	+ 5%	15%
Oscar Pereira da Cunha	5.968	1.911.293	a partir de 24-4-60	+ 5%	10%
Alvaro Marques de Oliveira	5.984	1.911.552	a partir de 8-8-60	+ 5%	10%
INTERINO					
Murilo Costa Rodrigues	775	1.391.268	a partir de 8-11-60	-	5%
Armando de Almeida	1.794	1.513.305	a partir de 24-12-60	+ 5%	10%
Claudina Pinto Ribeiro	1.970	1.513.447	a partir de 18-8-60	-	5%
Maria da Penha Santos	2.155	1.391.251	a partir de 18-12-60	-	5%
Leda Falcão Lopes	2.165	1.391.261	a partir de 17-11-60	-	5%
Maria das Dores C. Oliveira	2.170	1.391.265	a partir de 26-11-60	-	5%
Nathalina Eliza Araújo	2.175	1.391.273	a partir de 7-12-60	-	5%
Maria Romilda J. Gonzaga	2.199	1.391.298	a partir de 22-12-60	-	5%
Marieta Dias Silva	2.300	1.391.299	a partir de 30-12-60	-	5%
Zilda Mendes Honório	2.308	1.391.307	a partir de 20-1-61	-	5%
Maria José Fontes	2.312	1.361.311	a partir de 2-1-61	-	5%
Rubem Faria	2.317	1.982.467	a partir de 11-1-61	-	5%
José Alves de Melo	2.322	1.391.320	a partir de 9-1-61	-	5%
Maria Izabel de Matos Souza	2.324	1.391.323	a partir de 8-12-60	-	5%
Ivan Pereira	2.326	1.391.324	a partir de 14-1-61	-	5%
Dulcinéa Accioly Carvalho	2.360	1.391.385	a partir de 8-1-61	-	5%
Alvaro de Souza	2.340	1.391.465	a partir de 8-12-60	-	5%
Maria José Oliveira Santos	2.531	1.945.149	a partir de 1-12-60	-	5%
Custódio Monteiro	9.705	1.055.488	a partir de 7-8-60	-	5%
Afonso Lyra da Silva	9.706	1.395.237	a partir de 12-8-60	-	5%
Maria Luiza de Melo	9.707	1.397.812	a partir de 31-7-60	-	5%
Natalina Heige N. Feitosa	9.710	1.055.489	a partir de 10-10-60	-	5%
François Lins de M. Filho	9.715	1.055.491	a partir de 21-9-60	-	5%
Jofre Jacques de L. Soares	9.716	1.055.492	a partir de 8-8-60	-	5%
Francisco dos Santos	9.717	1.055.652	a partir de 4-9-60	-	5%
Henrique Pereira Paulo	9.719	1.055.493	a partir de 8-8-60	-	5%
José Vieira da Silva	9.720	1.055.653	a partir de 9-8-60	-	5%
Moacyr Costa	9.721	1.055.654	a partir de 10-9-60	-	5%
Edmundo Pegado C. Junior	9.722	1.055.494	a partir de 16-9-60	-	5%

Nomes	Ponto	Matrícula	Quinquênio	
			Período Computado	Cotas
			Dif.	Total
Salvador dos Santos	9.724	1.933.598	—	5%
Cristovam Barbalho	9.726	1.055.497	—	5%
Paulo Rodrigues de Carvalho	9.728	1.055.685	—	5%
Emiton Pacheco de Araújo	9.729	1.055.498	—	5%
Julio Alves Pequeno	9.730	1.055.679	—	5%
Pedro Ruiz Dias	9.731	1.055.499	—	5%
João Galvão de Oliveira	9.737	1.055.680	—	5%
Alzira dos Santos M. Costa	9.738	1.055.500	—	5%
Ivan da Câmara Revoredo	9.740	1.982.989	—	5%
Dagmar Marinho de Carvalho	9.744	1.395.139	—	5%
Abel Bergmann Marabuto	9.746	1.049.184	—	5%
Hylida Machado da Silva	9.747	1.055.502	—	5%
Maria da Penha de Souza	9.750	1.055.504	—	5%
Rosinha Caldas	9.757	1.395.127	—	5%
Maria Rosa Fagundes da Silva	9.758	1.055.506	—	5%
Olério de Souza	9.748	1.055.503	—	5%
Teobaldo Vianna	27	1.238.262	+	25%
Gastão Dias Veloso	69	1.910.953	+	5%
Gilberto Avena	78	1.756.976	+	10%
Rodolfo Roca	234	1.765.148	+	10%
Anadil Roseli Cavalcanti	238	1.210.878	+	20%
Mario Pereira de Mesquita	278	1.229.618	+	25%
Walter Hugo Sandall	689	1.911.002	+	15%
José Tomaz Vilela Vieira	773	1.513.473	—	5%
Alberto Tanus Bichara	771	1.513.455	—	5%
Angelo Jordão de V. Neto	935	1.190.190	—	5%
Euza Freitas	1.446	1.792.061	+	10%
Ermelinda Cunha	1.458	1.912.088	+	15%
Suzana Dantas Limeira	2.131	1.513.481	+	10%
Otides Borges Macieira	2.304	1.391.303	—	5%
Marília Ramalho S. da Silva	2.305	1.391.304	—	5%
Divá de Oliveira	2.311	1.391.310	—	5%
José Vicente Ferreira	3.322	1.756.942	+	15%
Ramiro Gonçalves dos Santos	3.453	1.765.005	+	15%
Nedina Pereira de Souza	3.623	1.765.140	+	10%
Etelvina Gonzalez Romar	5.321	1.772.971	+	10%
Maria de Lourdes O. Pisete	5.342	1.912.249	+	10%
Antônio Abreu de Jesus	5.364	1.912.275	+	10%
Norma de Oliveira Lima	5.394	1.912.311	+	10%
Maria Arlete de Carvalho	5.401	1.912.313	+	10%
Helena Pizzoti	5.436	1.910.805	+	10%
Eunice Silva	5.463	1.912.351	+	10%
Gileno Ferreira	5.527	1.912.435	+	10%
Terezinha Ribeiro Viana	5.914	1.911.542	+	10%
Maria José Leal	5.915	1.911.572	+	10%
INTERINOS				
Jcão Batista de L. Garcia	964	1.513.192	+	10%
Matheus Gama dos Santos	1.721	1.513.184	—	5%
Joana Mendes dos Santos	1.731	1.949.924	—	5%
Maria do Carmo Vieira	1.940	1.513.413	—	5%
Josefa Bezerra dos Santos	1.964	1.513.439	—	5%
Priscilla Ferreira Alves	1.983	1.513.460	—	5%
Genival Dias de Oliveira	2.151	1.513.500	—	5%
Auxibio de Souza Valente	2.152	1.513.465	—	5%
Milton dos Santos	2.153	1.391.250	—	5%

Acrescimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.E., autorizados pelo Chefé do Serviço do Pessoal, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 36 do Decreto nº 37.614, de 19-7-55, a contar das datas abaixo indicadas:

Nomes	Ponto	Matrícula	Quinquênio	
			Período Computado	Cotas
			Dif.	Total
Losa Carneiro	9.275	1.055.394	—	5%
zabel dos Anjos Leite	9.276	1.395.207	—	5%
Maria Izabel de Almeida	9.281	1.055.395	—	5%
Familton Freitas Martins	9.286	1.000.014	—	5%
Vair dos Santos	9.287	1.511.018	—	5%
Jorge Alves de Faria	9.301	1.055.397	—	5%
Ivan P. de Almeida	9.309	1.055.398	—	5%
Geraldo S. Nascimento	9.321	1.055.399	—	5%
Flavio Gonçalves Martins	9.322	1.055.400	—	5%
José Maria de Souza	9.323	1.055.401	—	5%
Sebastião Abreu de Jesus	9.325	1.055.402	—	5%
Hélio Peres	9.327	1.055.403	—	5%
Moisés Pereira	9.330	1.055.623	—	5%
Maria da Glória da Silva	9.332	1.055.404	—	5%
Maria Nerice de F. Araújo	9.335	1.539.154	—	5%
Ary dos Santos Sobrinho	9.343	1.055.406	—	5%
Roberto Braga	9.344	1.055.624	—	5%
Aureliano A. de Oliveira	9.345	1.055.407	—	5%
Dajor Faria de Almeida	9.346	1.055.408	—	5%



Nomes	Ponto	Matricula	Quinquênio		Cotas	
			Período Computado		Dif.	Total
Neide Geraldo Pina	9.347	1.055.409	a partir de 9-12-58	—	—	5%
João Rodrigues da Costa	9.348	1.784.936	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Francisco da Costa Bila	9.351	1.055.410	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Areno Albertassi	9.353	1.055.411	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Marilza de Oliveira	9.360	1.055.412	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Agostinho Mendonça	9.361	1.055.626	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Elizeu de Souza	9.363	1.055.413	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Helo Arantes	9.370	1.533.227	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Olavo Domenha Alaminio	9.373	1.055.414	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Helo Magalhães Batalha	9.379	1.055.415	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Lais da Silva Abreu	9.387	1.055.416	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Manoel de Souza Malheiros	9.390	1.511.027	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Maria Martins de A. Castro	9.404	1.533.122	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Margarida M. Bernardes	9.407	1.055.417	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Ana Francisco da Conceição	9.412	1.055.418	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Waldemira Gomes de Souza	9.413	1.055.419	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Aureliano P. Wanderley	9.414	1.055.420	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Aurélio Pôrto Vaz	9.419	1.055.421	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Manoel Cândido do Nascimento	9.420	1.395.072	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Oswaldo de Paula	9.428	1.533.126	a partir de 9-2-58	—	—	5%
Otelrio da Silva Lima	9.491	1.055.431	a partir de 25-4-59	—	—	5%
José Mario Pereira	9.492	1.055.432	a partir de 11-5-59	—	—	5%
Jazer Luiz da Mota	9.493	1.055.433	a partir de 21-4-59	—	—	5%
Noemia Rodrigues Santos	9.497	1.055.434	a partir de 31-10-59	—	—	5%
Jorge Sebastião Ribeiro	9.498	1.055.435	a partir de 22-5-59	—	—	5%
Sebastião Gonçalves	9.500	1.055.444	a partir de 19-5-59	—	—	5%
Enoque Angelo de Oliveira	9.501	1.511.016	a partir de 27-4-59	—	—	5%
Davina Rosa	9.504	1.055.436	a partir de 9-5-59	—	—	5%
Nelson Casemiro Koperszynski	9.510	1.055.437	a partir de 1-6-59	—	—	5%
Aracy Carvalho	9.511	1.055.438	a partir de 26-7-59	—	—	5%
Benedito Almeida	9.512	1.055.645	a partir de 2-6-59	—	—	5%
Geraldo Mello de Barros	9.518	1.055.439	a partir de 2-6-59	—	—	5%
Edder Stephens	9.521	1.055.440	a partir de 23-5-59	—	—	5%
José Matheus	9.525	1.055.646	a partir de 3-6-59	—	—	5%
Ester de Souza Serra	9.527	1.055.442	a partir de 25-6-59	—	—	5%
Arlindo Bento de Lima	9.528	1.055.443	a partir de 25-6-59	—	—	5%
Maria do Carmo C. da Silva	9.529	1.055.647	a partir de 13-7-59	—	—	5%
Nilza Ferreira Rocha	9.533	1.055.445	a partir de 7-7-59	—	—	5%
Maria de Lourdes P. da Rocha	9.538	1.912.694	a partir de 7-7-59	—	—	5%
Maria Luiza P. Ramos	9.543	1.912.430	a partir de 9-12-58	—	—	5%
Durval Barreto Cruz	9.550	1.912.659	a partir de 20-7-59	—	—	5%
Elva Oliveira	9.553	1.912.688	a partir de 29-9-59	—	—	5%
Elza Pinto F. Lôbo	9.562	1.055.448	a partir de 29-8-59	—	—	5%
Helo Tavares	9.566	1.513.935	a partir de 22-8-59	—	—	5%

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Térmo de cessão de uso de um prédio situado no Núcleo Colonial São Bento, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, que faz o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, ao Ministério da Saúde, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sede do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954, compareceram, de um lado, como outorgante cedente no presente termo, o referido Instituto, representado por seu Presidente, Dr. Ivan Luz, e, de outro lado, como outorgado cessionário, o Ministério da Saúde, igualmente pessoa jurídica de direito público, representado pelo Dr. José Aluísio Bittencourt da Fonseca, devidamente autorizado pela Portaria Ministerial n.º 2/6/124, de 12 de dezembro de 1961, presentes, também, duas testemunhas abaixo nomeadas, de mim conhecidas. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante cedente, por seu representante legal, foi dito o seguinte: I — que, por força da Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954, tornou-se o outorgante cedente senhor e possuidor das terras onde se encontra instalado o Núcleo Colonial São Bento, localizado no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro; II — que, com a finalidade de instalar no referido Núcleo, a Campanha de Irradicação da Malária, visando atender aos muni-

TÉRMO DE CONTRATO

cípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Magé e outras áreas vizinhas, pleiteou o outorgado cessionário, para este fim, ao outorgante, a cessão gratuita de uso do prédio onde funcionava a Farmácia e a Administração do mencionado Núcleo Colonial São Bento; III — que, tendo em vista o inegável interesse público da iniciativa em causa, resolveu o Instituto outorgante, através da Resolução n.º 1.016, de 27 de dezembro de 1961, tendo em vista o que consta do Processo INIC n.º 7.840-61 e com fundamento no § 3.º do art. 64, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 33, do Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, ceder, gratuitamente, ao outorgado, Ministério da Saúde, para o fim exclusivo de ali ser instalada a Campanha de

Erradicação da Malária, o uso do aludido prédio de sua propriedade, medindo 159,25m2 de área coberta, de construção em alvenaria, coberto de telhas tipo francesa, piso de cimento, com pé direito de 8 metros, aproximadamente, e escada externa em cimento. Contém o imóvel, internamente, 3 salas com instalação sanitária e um salão com jirau de madeira, onde se localizam 2 saletas de alvenaria e piso de cimento, um porão com 2 cômodos de piso cimentado. Nos cômodos referidos existem as seguintes instalações fixas: armação de madeira, pintada na cor azul, com 3 prateleiras divididas em 15 escaninhos, medindo 4,20 x 0,20 x 1,20 ms; armação de madeira, fixa na parede, pintada na cor azul, com 2 prateleiras, divididas em 8 escaninhos medindo 3,78 x 0,20 x 0,80 ms; armação

de madeira, pintada na cor azul, com 6 prateleiras e 24 divisões, medindo 4,36 x 0,20 x 0,40 ms; bancada de madeira fixa, pintada na cor palha, tampo de azulejo branco, medindo 3,30 x 0,76 x 0,82 ms; armação de madeira, fixa na parede, pintada na cor palha, com portas envidraçadas, balcão com armário e 14 portas com almofadas de madeira, com argolas de ferro para cadeado, medindo 9,70 ms a armação e o balcão 9,31 ms; IV — que a presente cessão é feita pelo prazo necessário ao uso especificado do imóvel; V — que, se ao prédio em apreço for, pelo outorgado, dada utilização diversa daquela para a qual foi concedido, será rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com a imediata devolução do prédio ora cedido, à posse do outorgante, sem qualquer indenização pelas benfeitorias que nele se houverem realizado. Pelo outorgado foi dito que aceita o presente contrato em todos os seus termos, obrigando-se a preservar a posse do prédio que ora recebe e avisar, imediatamente, ao outorgante, sobre qualquer controvérsia que venha a surgir, versando o domínio do imóvel. E por estarem de acordo as partes interessadas, eu, Adalberto de Menezes Naymayer, Oficial de Administração, Chefe da Seção de Administração de Bens Patrimoniais da Divisão Patrimonial, lavrei o presente termo, em livro próprio existente na mencionada Divisão, do Departamento de Administração e Finanças, do Instituto outorgante, às fls. 14 a 16, do livro n.º 1, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo declaradas. Deste termo foi entregue no ato, traslado autêntico, dactilografado, ao representante do outorgado, Dr. José Aluísio Bittencourt da Fonseca. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1962. — Ivan Luz. — José Aluísio Bittencourt da Fonseca. — Testemunhas: André Martins de Andrade. — Ayrton Luiz Baptista.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA**

**Conselho Nacional de Estatística**

**Serviço Nacional de Recenseamento**

Faço público, em cumprimento ao que determina o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que na Concorrência Pública para aquisição de bancadas de madeira, realizada em 29 de novembro de 1961, apresentou proposta apenas a firma Bernini S. A. — Indústria e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, cujo teor transcrevo a seguir:

**"ORÇAMENTO N.º R-P"**

Bernini S. A. — Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade à rua Moncorvo Filho, 25-7, propõe fornecer as Bancadas de Madeira abaixo especificadas, declarando inteira submissão às condições do Edital de concorrência publicada no Diário Oficial de 1 de novembro de 1961, como segue:

a) 6 (seis) bancadas de madeira de 1,50 x 1,40, conforme desenho forgi-

**EDITAIS E AVISOS**

cido e característica abaixo declaradas pelo preço de, cada uma ..... Cr\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

b) 30 (trinta) bancadas de madeira de 4,50 x 1,00, conforme desenho fornecido e característica abaixo declaradas pelo preço de, cada uma ..... Cr\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1961. — Bernini S. A. — Indústria e Comércio.

Faço público, em cumprimento ao que determina o artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que na Concorrência Pública para aquisição de bancadas metálicas, realizada em 30 de novembro de 1961, apresentaram proposta as firmas "Bergom, Equipamentos para Escritórios, S. A.", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e Indusa Sociedade Anônima" — Indústria Metalúrgica, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo. Ambas declararam a sua submissão às condições constantes do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial da União, em 1 de novembro de 1961, à página 2.242.

Proposta da Firma "Bergom, Equipamentos para Escritórios, S. A."

1 — Fornecimento de bancadas metálicas, inteiramente desmontáveis (sistema de parafusos), medindo 4,50 x 1,40, com 10 lugares cada, de acordo com o desenho anexo de número 1.164.

Para 6 unidades, preço unitário .... Cr\$ 198.000,00  
Para 30 unidades, preço unitário ... Cr\$ 234.000,00.

2 — Fornecimento de bancadas metálicas, inteiramente desmontáveis (sistema de parafusos), medindo 4,50 x 1,00, com 10 lugares cada, de acordo com o desenho anexo de número 1.164.

Para 15 unidades, preço unitário .... Cr\$ 96.000,00;  
Para 30 unidades, preço unitário .... Cr\$ 87.000,00.

Características: Peça A — Tampo duplo de metal, com emenda na direção dos pés; com resistência para 80 kgs. nos vãos entre os pés; em duas peças soldadas em chapa 18MSG.

Peça B — Base inteira de metal, confeccionada em chapa 14MSG.

Peça C — Banquetas laterais, com resistência para 30 kgs. confeccionada em chapa 18MSG.

Peça D — Travamento de resistência entre as banquetas, confeccionadas em chapa 14MSG.

Proposta da Firma "Indusa S.A." — Indústria Metalúrgica.

A — 6 Bancadas metálicas desmontáveis "Indusa", conforme nosso desenho anexo n.º 7.096, cada uma medindo 4,50 mts. de comprimento, 1,40 mts. de profundidade e 0,80 mts. de altura e equipada de:

— 1 (um) tampo metálico de 4,50 x 1,40 mts. composto de 10 painéis de aço de 25 mms de espessura com emendas na direção dos pés (resistência do tampo 500 kgs.).

— 1 (um) separador posto longitudinalmente no meio do tampo, medindo 4,50 x 0,30 mts. feito de chapa Eucatex dupla face com 31 mms. de espessura fixado no tampo por meio de cantoneiras.

— 10 (dez) prateleiras laterais de aço, cada uma medindo 30 x 70 cms. com resistência para 30 kgs.  
Preço de cada bancada, já montada, posta no Rio de Janeiro ..... Cr\$ 69.000,00.

B — 30 Bancadas metálicas desmontáveis "Indusa", conforme nosso desenho anexo n.º 7.096- item B, cada uma medindo 4,50 mts. de comprimento, 1,00 mts. de profundidade e 0,80 mts. de altura e equipada de:

— 1 (um) tampo metálico de 4,50 x 1,00 mts. composto de 10 painéis de aço de 25 mms. de espessura com emendas na direção dos pés (resistência do tampo 500 kgs.).

— 1 (um) separador posto longitudinalmente no meio do tampo, medindo 4,50 x 0,30 mts. feito de chapa pa Eucatex dupla face com 31 mms. de espessura fixado no tampo por meio de cantoneiras.

— 10 (dez) prateleiras laterais de aço cada uma medindo 30 x 50 cms., com resistência para 30 kgs.

Preço de cada bancada, já montada no Rio de Janeiro ..... Cr\$ 61.000,00.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1961. — Rudolf W. F. Wuensche, Presidente da Comissão de Concorrência.

Faço público, em cumprimento ao que determina o artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que na Concorrência Pública para aquisição de material de escritório, realizada em 1 de dezembro de 1961, apresentaram proposta as firmas "C.T. Costa de Papéis S.A." e "Ind. Com. Casa Bravard Placas de Metal e Carimbo de Borracha Ltda.", ambas com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e que, declarando a sua submissão às condições constantes do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial da União, em 1 de novembro de 1961, à página 2.243, ofereceram os preços relacionados no quadro abaixo:

bas com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e que, declarando a sua submissão às condições constantes do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial da União, em 1 de novembro de 1961, à página 2.243, ofereceram os preços relacionados no quadro abaixo:

Edital	Especificação dos objetos	Quantidade	C. T Costa de Papéis S/A	Ind. Com. Casa Bravard Placas de Metal e Carimbo de Borracha Limitada
1	Carimbo de borracha, diâmetro 15 x 20 mms. ....	3.000	340,00	15,00
2	Carimbo de roldana c/séries numéricas, algarismos de 8 a 10 mms.			
	Carimbo de 10 roldanas .....	15	1.980,00	959,00
	Carimbo de 6 roldanas .....	25	1.300,00	578,00
	Carimbo de 5 roldanas .....	10	1.040,00	550,00
3	Coleção de carimbo de 0 a 9, algarismos de 35 x 25 mms. ...	10	250,00	250,00
4	Numeradores de aço (cromado ou inoxidável), com algarismos de 5 a 6 mms.			
	Marca "Carbex" .....	24	9.800,00	—
	Marca "Visible" .....	24	—	8.500,00
	Fabricação nacional, sem indicação da marca .....	24	—	5.775,00
5	Lapiseiras redondas para grafite longo e grosso .....	3.000 GROS.	—	419,00
6	Grafite longo e grosso .....	500	—	—
7	Lapiseiras esferográficas redondas c/carga removível			
	Marca "Compacto" .....	3.000	177,00	151,80
	Marca "Jofa-10" .....	3.000	34,00	—
	Marca "Art-Pen", modelo 80 .....	3.000	148,00	—
8	Cargas para lapiseiras esferográficas			
	Para a marca "Compacto" .....	430 GROS.	—	33,60
	Para a marca "Jofa-10" .....	430 GROS.	20,00	—
9	Almofadas para carimbo, marcas "Albion ou Derly"			
	Tamanho aproximado de 4,5 x 6,5 cms. ....	50 DZS	63,00	90,50
	Tamanho aproximado de 8 x 12 cms. ....	5 DZS	105,83	129,50
	Tamanho aproximado de 10 x 20 cms. ....	2 DZS	128,33	153,50
10	Esponjeiras, base de borracha, diâmetro 7 cms. ....	500	56,00	63,00

**INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**

Para a venda de três áreas de 2.500 — 7.990.299 e 2.626.229 hectares, localizadas no "Campo do Imbuuro" (Núcleo Colonial Macaé), "Morro da Glória" e entre as estradas China-Rio-Petrópolis (antiga) e o lote nº 8 (Núcleo Colonial São Bento), no Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com as determinações das resoluções ns. 843, 892 e 958, respectivamente, de 5 de dezembro de 1960, 20 de janeiro e 24 de agosto de 1961, da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e tendo em vista o que

consta dos processos INIC 6.902-59, INIC 8.481-60 e 627-61, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, pelo presente edital, fica aberta concorrência pública para as áreas de 2.500 — 7.990.299 e 2.626.229 hectares, de propriedade do referido Instituto, localizadas nos núcleos de Macaé e São Bento, no Estado do Rio de Janeiro, por força dos artigos 6º, da Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, e 3º, item IV, do Decreto nº 36.193, de 20 de setembro do mesmo ano, e demais dispositivos legais em vigor, sob as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** — Para a aquisição das áreas objeto do presente edital, e abaixo discriminadas, ficam estabelecidos os seguintes preços mínimos, por metro quadrado:

Área em hectares	Localização	Núcleo	Preço mínimo p/m2	Benefeitorias
2.500,00	Campo do Imbuuro	Macaé	1,10	—
7.990.299	Morro da Glória	S. Bento	15,00	182.950,00
2.626.229	Entre as Estradas China, Rio-Petrópolis e o lote nº 8	S. Bento	250,00	Uma casa de alvenaria coberta de telha, a ser avaliada.

**Cláusula 2ª** — O pagamento da importância oferecida pela área adquirida será feito da seguinte forma:

a) Dez por cento (10%) no prazo de trinta dias, a contar da publicação, no Diário Oficial, da homologação pela Diretoria Executiva do INIC do resultado da concorrência pública;

b) Quarenta por cento (40%) 15 dias após o pagamento da importância referida no item a no ato da assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

c) Cinquenta por cento (50%) no prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, de que trata o item b, em prestações iguais e anuais, acrescidas dos juros de Lei.

**Cláusula 3ª** — As benfeitorias de que trata a cláusula 1ª devem, também, ser objeto de licitação, para as propostas referentes às áreas que as possuem.

**Cláusula 4ª** — A área será entregue no estado em que se encontra.

**Cláusula 5ª** — Os interessados na presente concorrência deverão apresentar propostas mencionando o preço oferecido pelo metro quadrado da terra.

**Cláusula 6ª** — As inscrições serão feitas mediante proposta que, para maior uniformidade e facilidade de julgamento, deverá conter as seguintes indicações:

- a) Nome do concorrente (pessoa física ou jurídica).
- b) Nacionalidade.
- c) Atividade industrial, comercial etc.

- d) Endereço — telefone.
- e) Declaração de que se compromete a respeitar todas as exigências do presente edital.

- f) Área que deseja adquirir.
- g) Preço oferecido pelo metro quadrado da terra.

- h) Preço das benfeitorias (se houver).

e estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de idoneidade financeira.
- 2) Certidão de quitação com o imposto de renda.

- 3) Prova de haver votado nas últimas eleições (Lei 2.550, de 25-7-55).
- 4) Certidão de cumprimento da Lei dos dois terços (pessoa jurídica).
- 5) Certidão de quitação com a Previdência Social.
- 6) Contrato Social (publicação no Diário Oficial ou estatutos).
- 7) Certidão de quitação com os impostos sindicais (empregado e empregada).
- 8) Certidão de quitação com o imposto de indústria e profissões.
- 9) Certidão de quitação com os impostos estaduais e municipais.

**Parágrafo primeiro** — As propostas, assinadas e rubricadas pelo concorrente, em todas as vias, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública, de que trata o presente edital, na sede do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (Largo de São Francisco, 34 - sala 601), em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes lacrados, cujos versos deverão conter as seguintes indicações:

- a) Proposta para a área .....
- b) Núcleo Colonial .....
- c) Edital nº .....

**Parágrafo segundo** — Um mesmo concorrente poderá concorrer a mais de uma área, devendo, neste caso, as propostas serem apresentadas em envelopes separados.

**Cláusula 7ª** — As propostas serão abertas e lidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, em reunião na sala do Conselho Consultivo do INIC, às 12 horas do 30º dia depois da publicação do presente edital no Diário Oficial da República, na presença dos interessados que queiram apresentar-se para assistir a este ato.

**Cláusula 8ª** — Só serão aceitas propostas que apresentem valores iguais ou superiores aos estabelecidos pela cláusula primeira do presente edital e que atendam às necessidades econômico-sociais da região.

**Cláusula 9ª** — Serão recebidas propostas, revestidas das formalidades já expressas, até 30 (trinta) minutos antes da abertura da reunião referida na cláusula sexta.

**Cláusula 10ª** — Poderão inscrever-se na presente concorrência pessoas físicas e jurídicas de quaisquer nacionalidades.

**Cláusula 11ª** — Em garantia da aquisição exige-se do concorrente o depósito provisório de importância correspondente a 1 (um) por cento, calculado sobre o preço mínimo da área objeto da alienação. Esta caução será feita, em dinheiro, na Tesouraria do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

**Cláusula 12ª** — Após a abertura das propostas a concorrência será julgada e os proponentes classificados por uma comissão presidida pelo Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

**Cláusula 13ª** — Em igualdade de condições, terão preferência os brasileiros aos estrangeiros. Se todos os proponentes forem brasileiros far-se-á um sorteio entre os mesmos, sendo considerado vencedor o que for sorteado. Do mesmo modo proceder-se-á se todos forem estrangeiros.

**Cláusula 14ª** — O vencedor da concorrência terá um prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação, para pagamento da oferta, sob pena de perda da importância caucionada, sem direitos a quaisquer reclamações.

**Cláusula 15ª** — Se o vencedor da concorrência não efetuar o pagamento no prazo estabelecido pela cláusula anterior, poderá, a juízo da Comissão Julgadora, ser aproveitado o concorrente classificado em segundo lugar, desde que esse se disponha a pagar o preço oferecido pelo vencedor. Em caso de desistência do segundo, a área deverá, então, ir à nova concorrência pública.

**Cláusula 16ª** — É vedado a qualquer concorrente desistir de sua proposta em benefício de terceiros.

**Cláusula 17ª** — A importância caucionada, quer pelo concorrente vencedor, quer pelo perdedor, será devolvida mediante petição do interessado.

**Cláusula 18ª** — Quaisquer informações serão prestadas diretamente pela Comissão de Concorrência, que estará à disposição dos interessados, na sede do INIC, no endereço citado no parágrafo primeiro da cláusula quinta, no horário de 11 h 30 min às 17 h 30 min, nos dias úteis.

**Cláusula 19ª** — Os que quiserem visitar as áreas, sem ônus para o INIC, deverão dirigir-se à Comissão de Concorrência Pública, a fim de obter as informações necessárias quanto a endereço, condução etc.

**Cláusula 20ª** — Fica proibido de participar da presente concorrência quem, a qualquer título, esteja em débito com o INIC.

**Cláusula 21ª** — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com recurso para a Diretoria Executiva do INIC.

**Cláusula 22ª** — A Diretoria Executiva do INIC se reserva o direito de anular a presente concorrência, se houver causa justa que o determine. Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1962. — Jorge Souza e Mello de Oliveira, Presidente. Comissão Criada pela Portaria nº 715-61

**PROCESSO INIC. 7.961-61**

I — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, de conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo e, de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faz público e da ciência aos interessados que fica aberta nesta data, a concorrência pública para execução de serviços de recuperação do Hospital de Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz — Município — de Itaguaí — Seção de Piranema — Estado do Rio de Janeiro.

II — As firmas legalmente credenciadas para execução desses trabalhos, poderão apresentar propostas.

III — Proposta — A proposta deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

a) ser feita em 5 vias, em papel ofício ou almaço e datilografado;

b) conter a declaração expressa de que a proponente se compromete a aceitar as condições constantes do presente, e executar os serviços de acordo com as normas de perfeição adotadas;

c) indicar os prazos para início e execução total dos serviços em dias consecutivos, o qual não poderá exceder de noventa (90) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

d) ter a la. via selada com estampilha federal de Cr\$ 3,00, devidamente inutilizada;

e) ter as firmas do signatário, ou signatários, reconhecidos por tabelião, e indicação do seu registro no CREA.

f) ser entregue em envólucro fechado contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I) — Proposta para execução das obras de Reformas do Hospital de Piranema — Núcleo Colonial Santa Cruz, Município de Itaguaí — Estado Rio de Janeiro.

2) — Nome do Proponente.

IV — Antes da abertura da proposta os concorrentes deverão apresentar provas de idoneidade técnica e financeira, constante de:

a) certidão de registro da firma do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou nas Juntas Comerciais dos Estados, no caso de firma.

b) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo obrigatório a apresentação dos documentos relativos à quitação dos impostos de renda, indústria e profissões e licença para localização.

c) prova de quitação com os Institutos de Previdência.

d) certidão do Departamento Nacional de Trabalho que prova ter o proponente satisfeito as exigências da Lei dos 2/3.

e) carteira profissional do Engenheiro responsável.

f) certidão de registro da Firma no CREA, e prova de quitação da Firma e de seu responsável com a referida Instituição.

g) relação comprovada de serviços executados, com breve descrição do vulto e da natureza dos mesmos, exceto se tratando de firma recentemente constituída.

V — Especificações: Nos Serviços em Apreço serão observados:

a) Pintura — As paredes internas serão pintadas a Parede (2 demãos). As esquadrias e o roda-pé serão pintados a óleo, sendo feito inicialmente todos os seus aparelhos, isto é, lixamento e emassamento. Nas paredes externas será dada uma calação.

b) reparos de esquadrias. Deverão ser verificadas as esquadrias que necessitam reparos, tais como, coloração de algumas macanetas, chaves, guarnições niqueladas, etc. Deverão ainda ser obedecidas as marcas das ferragens existentes ou não impossibilidade, serão aceitas as substituições por material similar.

c) Azulejos — Deverão ser fornecidos e assentados num total de azulejos brancos e de azulejos em cor. Devem ser bem cosidos, duros, sólidos, resistentes, impermeáveis, de espessura e cor uniformes.

d) Instalações Hidráulicas — Deverão ser fornecidas e colocados vasos sanitários; lavatórios; bidet e chuveiros com registro. Os vasos, lavatórios e bidet, deverão ser duráveis, com superfícies lisas e polidas, perfeitamente esmaltadas ou vidradas, praticamente impermeáveis, de cor clara e branca. Os chuveiros deverão ser de metal niquelados ou cromado.

e) Instalações Elétricas — Deverão ser fornecidos e instalados glo-

dos com focos. Deverão ser feito o exame de toda a instalação elétrica existente, providenciando-se a substituição das peças e aparelhagem quando necessárias. Os serviços deverão ser executados com os rigores exigidos pela técnica.

f) reparo na calçada de contorno do Hospital. Deverá ser utilizado material de mesmas características dos já existentes.

h) construção da cerca de contorno da área do Hospital, de mais ou menos 70 X 70 metros. Deverão ser empregados moirões de concreto próprios para sustentação e alinhamento de 3 (três) fios de arame liso.

VI — Proposta — Os interessados deverão apresentar preços unitários para material e mão de obra, sobre os seguintes itens, com prazo de validade da proposta.

- a) Pintura
1 — Parede — Cr\$ — m2
2 — Oleo — Cr\$ — m2
3 — Calção — Cr\$ — m2
b) Reparos de Esquadrias
1 — Por portas — Cr\$ — unidade
2 — Por basculante — Cr\$ — unidade

- c) Azulejos
1 — Azulejo branco — Cr\$ — m2
2 — Azulejo de cor — Cr\$ — m2

- d) Instalações Hidráulicas
e) Instalações Elétricas
1 — Vaso sanitário — Cr\$ — unidade
2 — Bidet — Cr\$ — unidade
3 — Lavatório — Cr\$ — unidade
4 — Chuveiro c/ registro — Cr\$ — unidade

- e) Instalações Elétrica
1 — Colocação de globos c/ focos — Cr\$ — unidade
2 — Colocação de tomadas e interruptores — Cr\$ — unidade

Outros Reparos da calçada a volta do Hospital — Cr\$ — m2

Demolição e Construção de paredes conforme projeto — Cr\$ — m2

- 3 — Construção de cerca de arame c/ 3 fios e moirões de concreto — Cr\$ — m2

VII — Julgamento — Para efeito de julgamento das propostas serão observados os preços unitários apresentados considerando a soma global. Prevalecerá para efeito de pagamento do Contratante a quantidade de serviço realmente executado de acordo com os preços unitários postos.

VIII — Condições de Pagamento — Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e entregues, não se responsabilizando a Comissão pelo processamento de futuras inferiores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

IX — Cauções — Para garantia da apresentação da proposta, o condô INIC a caução de Cr\$ 5.000,00 corrente depositará na Tesouraria (cinco mil cruzeiros). Como garantia da execução dos serviços, o candidato vencedor na concorrência deverá depositar na Tesouraria do INIC uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) de valor aproximado dos serviços.

a) a caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de julgada a coleta de preços pela Comissão, excetuando-se o vencedor da concorrência.

b) a caução será reforçada, durante a execução dos trabalhos mediante deduções das medições ou avaliações de forma a completar, com a caução inicial, o valor de 10% dos serviços executados.

c) a caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebidos os trabalhos pela Comissão. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a caução e seus reforços só serão devolvidos se a rescisão ou a paralisação decorrer de acordo com o INIC.

X — O contratante deverá sujeitar-se à fiscalização permanente da Comissão, cumprindo integralmente todas as determinações que lhe forem dadas pela mesma.

XI — Não serão aceitas propostas: a) que estiverem em desacordo com estas normas; b) que se basearem em proposta de outros proponentes;

c) de proponentes que já tenham sofrido pena de rescisão de contrato.

XII — O pagamento das faturas relativas a serviços executados dependerá, da aprovação dos serviços pela Comissão.

XIII — A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato ao profissional ou firmas que melhores condições oferecer e dependerá da homologação da presente "Concorrência" pelo Presidente do INIC.

XIV — A Comissão reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XV — Multas — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da Comissão, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços; Cr\$ ..... 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

b) quando os trabalhos de fiscalização foram dificultados pelo contratante;

c) quando a Comissão for inexatamente informada pelo contratante.

Parágrafo único — Nas alíneas b e c, será aplicada a multa variável de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

XVI — Rescisão — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer natureza, quando o contratante: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa que lhe houver sido imposta, dentro de prazo fixado;

c) transferir contrato a terceiros, o todo ou em parte, sem prévia autorização da Comissão;

d) será também rescindido o contrato nos demais casos previstos na legislação do país, aplicados na espécie.

Estabelecerá também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante, direito a receber do INIC:

a) valor do serviço executado, calculados por avaliação rescisória;

b) o valor das instalações, trabalhos e obrigações preliminares necessários ao cumprimento do contrato, descontados os alôres correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XVII — Disposições gerais — A Diretoria Executiva do INIC, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação apresentada, mediante requerimento.

A verba para a execução dos serviços especificado é estimada em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

Dr. João Martins de Almeida, Presidente da Comissão criada pela Portaria n.º 715-61.

MINISTERIO DA AGRICULTURA SERVICO SOCIAL RURAL

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1-62

1. De ordem do Sr. Presidente do Conselho Nacional, comunico a quem interessar possa que se acha aberta concorrência pública para a realização dos seguintes trabalhos técnicos, especializados, no Serviço Social Rural:

a) Planejamento e execução mecanizada dos serviços de Contabilidade Geral correspondentes ao exercício de 1961;

b) Planejamento e execução mecanizada do controle da Arrecadação, inclusive da "Divida Ativa";

c) Planejamento e execução mecanizada dos serviços de entrada, saída e controle do estoque de material;

d) Planejamento e execução mecanizada dos serviços de empenhos e registros da despesa;

e) Planejamento e execução mecanizada da Folha de Pagamento do Pessoal e respectivos cheques.

Os serviços citados deverão ser executados no sistema mecanizado, à base de cartões perfurados, em equipamento do concorrente e com o seu próprio pessoal técnico.

2. Somente serão abertas e consideradas as propostas dos concorrentes que hajam satisfeito as seguintes condições preliminares e eliminatórias, sendo excluídas da Concorrência as firmas ou empresas que não satisfaçam integralmente os itens abaixo:

a) Prova de haver depositado na Tesouraria do Serviço Social Rural, até a véspera da Concorrência, para garantia da assinatura do contrato, a caução na importância de Cr\$ ..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da União, sendo que os títulos serão recebidos pelo seu valor nominal;

b) Prova, mediante apresentação de seus atos constitutivos devidamente registrados, da capacidade de contratar, e, no caso de sociedade anônima, anexação da certidão da ata da Assembleia Geral que elegeu a Diretoria; prova de idoneidade moral e financeira, atestada pelo menos, por dois (2) estabelecimentos de crédito; prova de possuir o concorrente capital integralizado nunca inferior a Cr\$ ..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), juntando, para tanto, cópia autenticada do último balanço publicado, acompanhada da ata da Assembleia Geral em que foi aprovado, bem como dos elementos comprobatórios do patrimônio, que, em qualquer hipótese, responderá pelo descumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

c) Prova de ter executado pelo menos 3 (três) contratos de serviços de organização, mecanização e congêneres do presente Edital com Repartições Federais, Estaduais ou Municipais;

d) Certidão negativa de impostos Federais, Estaduais ou Municipais (inclusive o de Imposto de Renda). Os documentos citados deverão corresponder ao local onde está sediado o Concorrente;

e) Prova de que o encarregado dos serviços técnicos-contábeis da firma ou empresa é profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) Prova de tratar-se de firma ou empresa cuja finalidade principal seja a de Planejamento e Organização Racional;

g) Prova de estar estabelecida há mais de 5 (cinco) anos;

h) Certidão referente ao cumprimento da Lei n.º 2/3. Decreto número 5.452 de 1 de maio de 1943, artigo 362, parágrafo primeiro da Consolidação das Leis Trabalhistas;

i) Prova de quitação do Imposto Sindical da firma e de seus empregados;

j) Prova de quitação (certidão) de contribuições para com as Instituições de Previdência Social;

k) Prova de quitação com as Instituições de Seguro Social;

l) Prova de quitação com o serviço militar e da situação regular de eleitor do representante do concorrente que participe da Concorrência;

m) Prova de possuir o concorrente equipamento de cartões perfurados instalado em suas próprias dependências de funcionamento.

3. Nas propostas deverão constar: a) Preço global e parcial dos serviços previstos nos itens de "a" a "e", do capítulo 1, incluindo todos os serviços exigidos por este Edital;

b) Forma de pagamento;

c) Prazo de execução;

d) Descrição detalhada dos processos de execução dos trabalhos.

4 — As provas essenciais eliminatórias exigidas no Capítulo 2, letras a — b — c — d — e — f — g — h — i — j — l e m deste Edital sem emendas ou rasuras, com todas as folhas rubricadas, deverão ser encerradas em invólucro fechado e lacrado com a indicação externa do nome do Concorrente e com os dizeres "Documentos de Idoneidade".

5. Em outro invólucro, nas mesmas condições, deverão os Concorrentes apresentar as suas propostas, assinadas e rubricadas todas as suas folhas e anexos, não sendo abertas as que tenham sido eliminadas por falta de observância de qualquer das provas essenciais previstas no Capítulo 2 e suas letras. O invólucro deverá ter a indicação externa do nome do Concorrente, bem como a indicação "Proposta".

6. As propostas deverão conter declaração expressa de completa submissão ao presente Edital e suas especificações e normas.

7. O estudo das propostas será feito por uma Comissão de Julgamento presidida pelo Chefe da Procuradoria, Dr. Raul Renato Cardozo de Mello Filho, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura.

8. Será vencedora a proposta que receber da Comissão de Julgamento o máximo de pontos atribuídos, conforme o critério seguinte:

9. Havendo empate entre dois concorrentes, a decisão será feita por sorteio, e, nesta hipótese, o desfavorecido ocupará, na classificação, o lugar imediato abaixo do favorecido.

10. Caso o concorrente classificado em primeiro lugar se recuse a assinar o contrato, dentro no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da proposta, perderá a caução feita em favor do S. S. R., hipótese em que serão chamados sucessivamente, na ordem da classificação, os demais proponentes, ficando todos sujeitos, no caso de recurso, à mesma penalidade.

11. As propostas serão recebidas na sala de reuniões do Conselho Nacional do S. S. R. às 14 horas do dia 12 de fevereiro de ano em curso, pelo Presidente da Comissão de Julgamento, processando-se no mesmo local e horário, em presença dos proponentes, a sua abertura, após rubricadas por to-

mero 5.452 de 1 de maio de 1943, artigo 362, parágrafo primeiro da Consolidação das Leis Trabalhistas;

i) Prova de quitação do Imposto Sindical da firma e de seus empregados;

j) Prova de quitação (certidão) de contribuições para com as Instituições de Previdência Social;

k) Prova de quitação com as Instituições de Seguro Social;

l) Prova de quitação com o serviço militar e da situação regular de eleitor do representante do concorrente que participe da Concorrência;

m) Prova de possuir o concorrente equipamento de cartões perfurados instalado em suas próprias dependências de funcionamento.

3. Nas propostas deverão constar: a) Preço global e parcial dos serviços previstos nos itens de "a" a "e", do capítulo 1, incluindo todos os serviços exigidos por este Edital;

b) Forma de pagamento;

c) Prazo de execução;

d) Descrição detalhada dos processos de execução dos trabalhos.

4 — As provas essenciais eliminatórias exigidas no Capítulo 2, letras a — b — c — d — e — f — g — h — i — j — l e m deste Edital sem emendas ou rasuras, com todas as folhas rubricadas, deverão ser encerradas em invólucro fechado e lacrado com a indicação externa do nome do Concorrente e com os dizeres "Documentos de Idoneidade".

5. Em outro invólucro, nas mesmas condições, deverão os Concorrentes apresentar as suas propostas, assinadas e rubricadas todas as suas folhas e anexos, não sendo abertas as que tenham sido eliminadas por falta de observância de qualquer das provas essenciais previstas no Capítulo 2 e suas letras. O invólucro deverá ter a indicação externa do nome do Concorrente, bem como a indicação "Proposta".

6. As propostas deverão conter declaração expressa de completa submissão ao presente Edital e suas especificações e normas.

7. O estudo das propostas será feito por uma Comissão de Julgamento presidida pelo Chefe da Procuradoria, Dr. Raul Renato Cardozo de Mello Filho, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura.

8. Será vencedora a proposta que receber da Comissão de Julgamento o máximo de pontos atribuídos, conforme o critério seguinte:

9. Havendo empate entre dois concorrentes, a decisão será feita por sorteio, e, nesta hipótese, o desfavorecido ocupará, na classificação, o lugar imediato abaixo do favorecido.

10. Caso o concorrente classificado em primeiro lugar se recuse a assinar o contrato, dentro no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da proposta, perderá a caução feita em favor do S. S. R., hipótese em que serão chamados sucessivamente, na ordem da classificação, os demais proponentes, ficando todos sujeitos, no caso de recurso, à mesma penalidade.

11. As propostas serão recebidas na sala de reuniões do Conselho Nacional do S. S. R. às 14 horas do dia 12 de fevereiro de ano em curso, pelo Presidente da Comissão de Julgamento, processando-se no mesmo local e horário, em presença dos proponentes, a sua abertura, após rubricadas por to-

mero 5.452 de 1 de maio de 1943, artigo 362, parágrafo primeiro da Consolidação das Leis Trabalhistas;

i) Prova de quitação do Imposto Sindical da firma e de seus empregados;

j) Prova de quitação (certidão) de contribuições para com as Instituições de Previdência Social;

k) Prova de quitação com as Instituições de Seguro Social;

l) Prova de quitação com o serviço militar e da situação regular de eleitor do representante do concorrente que participe da Concorrência;

m) Prova de possuir o concorrente equipamento de cartões perfurados instalado em suas próprias dependências de funcionamento.

3. Nas propostas deverão constar: a) Preço global e parcial dos serviços previstos nos itens de "a" a "e", do capítulo 1, incluindo todos os serviços exigidos por este Edital;

b) Forma de pagamento;

c) Prazo de execução;

d) Descrição detalhada dos processos de execução dos trabalhos.

4 — As provas essenciais eliminatórias exigidas no Capítulo 2, letras a — b — c — d — e — f — g — h — i — j — l e m deste Edital sem emendas ou rasuras, com todas as folhas rubricadas, deverão ser encerradas em invólucro fechado e lacrado com a indicação externa do nome do Concorrente e com os dizeres "Documentos de Idoneidade".

5. Em outro invólucro, nas mesmas condições, deverão os Concorrentes apresentar as suas propostas, assinadas e rubricadas todas as suas folhas e anexos, não sendo abertas as que tenham sido eliminadas por falta de observância de qualquer das provas essenciais previstas no Capítulo 2 e suas letras. O invólucro deverá ter a indicação externa do nome do Concorrente, bem como a indicação "Proposta".

6. As propostas deverão conter declaração expressa de completa submissão ao presente Edital e suas especificações e normas.

7. O estudo das propostas será feito por uma Comissão de Julgamento presidida pelo Chefe da Procuradoria, Dr. Raul Renato Cardozo de Mello Filho, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura.

8. Será vencedora a proposta que receber da Comissão de Julgamento o máximo de pontos atribuídos, conforme o critério seguinte:

9. Havendo empate entre dois concorrentes, a decisão será feita por sorteio, e, nesta hipótese, o desfavorecido ocupará, na classificação, o lugar imediato abaixo do favorecido.

10. Caso o concorrente classificado em primeiro lugar se recuse a assinar o contrato, dentro no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da proposta, perderá a caução feita em favor do S. S. R., hipótese em que serão chamados sucessivamente, na ordem da classificação, os demais proponentes, ficando todos sujeitos, no caso de recurso, à mesma penalidade.

11. As propostas serão recebidas na sala de reuniões do Conselho Nacional do S. S. R. às 14 horas do dia 12 de fevereiro de ano em curso, pelo Presidente da Comissão de Julgamento, processando-se no mesmo local e horário, em presença dos proponentes, a sua abertura, após rubricadas por to-

Table with 2 columns: Item description and Points. Total points: 100.

dos, inclusive o receptor, lavrar-se-á a necessária ata, que também por todos será a inada.

12. O Serviço Social Rural reserva-se o direito de, a seu inteiro critério, recusar uma ou todas as propostas, ou ainda anular a Concorrência, segundo melhor indicar o seu interesse, sem que assista direito, aos concorrentes, a qualquer indenização por motivo de tal recusa ou anulação. Caberá aos concorrentes o direito de levantar a importância correspondente à caução provisória depositada de que trata a alínea "a" do Capítulo 2 do presente Edital, 15 (quinze) dias após a homologação, pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, do parecer da Comissão de Julgamento.

13. Uma vez emitido o parecer da Comissão de Julgamento, ao concorrente vencedor será assegurado o direito de execução dos trabalhos, para o que o Serviço Social Rural determinará as providências administrativas necessárias para a lavratura do contrato de prestação de serviços técnicos especializados.

14. Qualquer esclarecimento de ordem técnica que se faça necessário sobre o presente Edital será fornecido pelo Serviço Social Rural à Rua Santo Amaro nº 28, no horário de 14 às 17 horas, exceto aos sábados, na Divisão Financeira (2º pavimento).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1962 — Serviço Social Rural — *Aguinaldo Florêncio* — Diretor-Geral — Substituto. (Nº 2.602 — 12-1-62 — Cr\$ 8.649,60).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### Faculdade Nacional de Direito

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Professor Doutor Linneu de Albuquerque Mello, Diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que estarão abertas a partir do dia 2 de janeiro de 1962, até o dia 22 do mesmo mês, prorrogavelmente, as inscrições para o concurso de habilitação destinado à matrícula no 1º ano do curso de bacharelado.

Os candidatos ao referido concurso deverão apresentar, além do requerimento de inscrição em o qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursados pelo candidato, mais os seguintes documentos em original:

- 1º) certificado de conclusão do curso clássico ou científico (2 vias);
- 2º) carteira de identidade;
- 3º) atestado de idoneidade moral;
- 4º) atestado de sanidade física;
- 5º) atestado de sanidade mental;
- 6º) certidão de nascimento, passada por oficial do Registro Civil;
- 7º) prova de quitação com o serviço militar;
- 8º) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- 9º) ficha modelo 18 e 19 da Diretoria do Ensino Secundário para os candidatos que concluíram o curso secundário na forma da legislação criada pelo Decreto nº 21.241, de abril de 1952.

Poderão ainda inscrever-se no aludido concurso candidatos que houverem concluído curso de seminário com a duração mínima de 7 anos; os que tenham concluído o 2º ciclo do curso Técnico de Comércio; os que tenham concluído o 2º ciclo do curso normal, na conformidade dos arts. 8º e 9º do Decreto-lei nº 8.530, de janeiro de 1946 ou de nível idêntico pela legislação dos Estados, bem como os que te-

nham concluído o curso secundário, seriado ou não, de acordo com o Decreto nº 11.530, de março de 1915.

*Observação* — De acordo com a deliberação do Conselho Departamental o número de vagas foi fixado em 300.

A carteira de identidade após registrada na Secretaria será restituída ao candidato para que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido concurso.

Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião deste Estado. Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificado de exames em outros estabelecimentos de ensino, nem públicas-formas de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo acima estipulado e só serão aceitos quando instruídos com todos os documentos supra mencionados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961. — *Bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*, Secretário. Dias: 18, 19 e 22-1-62.

### Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Diretor, Professor Eremildo Luiz Vianna, levo ao conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 26, letra a, do Regimento, estará aberta, entre 22 e 30 de janeiro próximo, a inscrição para o concurso de habilitação aos diversos cursos desta Faculdade.

O requerimento respectivo, constante de formulário apropriado distribuído pelo Setor de Comunicações da Faculdade, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) atestado de idoneidade moral;
- c) atestado de sanidade física e mental;
- d) atestado de vacinação anti-variológica;
- e) atestado de exame tuberculino torácico, expedido pelo Núcleo Profilático da Universidade do Brasil, à Av. Wenceslau Braz nº 72;
- f) certidão de nascimento;
- g) recibo de pagamento de taxa correspondente;
- h) documento comprobatório de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- i) certificado de conclusão do curso secundário (fichas modelo 18 e 19 — 2 vias) ou de outro curso de nível médio completo — (agrícola, comercial, industrial, normal ou seminário) feita a devida adaptação, quando necessário, de acordo com os Decretos ns. 34.330, de 21 de outubro de 1953 e 36.381, de 29-12-54.

Além dos habilitados nesses cursos, poderão inscrever-se:

- 1) os portadores de diploma, devidamente registrado, de qualquer curso superior reconhecido (Decreto-lei nº 3.195, de 20 de novembro de 1945);
- 2) os que possuam registro definitivo de professor de ensino secundário, com atestado de exercício magisterial, por mais de 3 (três) anos, na disciplina constante do currículo do curso em que pretendem matricular-se;
- 3) os que apresentem comprovantes de ser jornalistas profissionais inscritos na Associação de Classes e portadores de carteira profissional de jornalismo do M.T.I.C. expedida 5 (cinco) anos antes, pelo menos, da data da inscrição, de conformidade com o disposto no Decreto nº 28.929, de 1º de dezembro de 1950, art. 5º, § 2º (Curso de Jornalismo);
- 4) os autores de trabalhos publicados em livros considerados de excepcional valor pela Faculdade, para o curso correspondente ao assunto cien-

tífico literário, filosófico ou pedagógico (Decreto-lei nº 8.195, de 20 de novembro de 1945).

O pedido de inscrição, juntamente com todos os documentos indicados deverá ser entregue pelo candidato, ou por seu procurador, à Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1961. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto: *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor.

De ordem do Diretor, Professor Eremildo Luiz Vianna, levo ao conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre 15 e 31 de janeiro próximo, as inscrições para o Exame de Seleção ao Curso de Especialização em Orientação Educacional desta Faculdade.

O requerimento respectivo, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Diploma de Licenciado por Faculdade de Filosofia ou equivalente em Educação Física ou em Música, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do MEC (fotocópia autenticada);
2. Comprovante de exercícios de magistério em grau médio, igual ou superior a dois anos;
3. Atestado de sanidade física e mental;
4. Atestado de vacinação antivariológica;
5. Atestado de idoneidade moral;
6. Abreugrafia (expedida pelo Núcleo Profilático da UB à Avenida Wenceslau Braz nº 72);
7. Carteira de identidade;
8. Certidão de nascimento;
9. Certificado de reservista (sexo masculino);
10. Dois retratos 3/4.

O pedido de inscrição, juntamente com todos os documentos indicados, deverá ser entregue pelo candidato ou por seu Procurador, à Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1961. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto: *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor.

#### INSCRIÇÃO EM EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, Professor Eremildo Luiz Vianna, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o Regimento da Faculdade, terá início a 22 de janeiro do próximo ano a inscrição para os exames de 2ª época, a qual será encerrada às 16 horas do dia 30 do mesmo mês.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1961. — *Heitor Silva Correia*. — Visto: *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor. (Dias 18, 19 e 22-1-62).

### Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas na Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, de 1º a 10 de fevereiro próximo futuro, das 11 às 17 horas, com exceção dos sábados que será das 9 às 12 horas, as inscrições para o concurso de Habilitação à matrícula no curso Odontológico, consoante o capítulo III, do Regi-

mento Interno deste Instituto e de acordo com as seguintes instruções:

1) O limite de vagas fixado pelo Conselho Departamental é de quarenta;

2) A inscrição deverá ser feita mediante petição em fórmula impressa que será distribuída pela Secretaria, firmada pelo candidato ou representante idôneo, sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento expedida pelo oficial de registro civil respectivo;
- b) carteira de identidade civil ou militar;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de vacina anti-variológica;
- f) prova de desobrigação com o serviço militar;
- g) recibo de pagamento da inscrição (Cr\$ 600,00);
- h) certificado de conclusão de curso secundário completo, em duas vias;
- i) Fichas modelo 13 e 19 (ginásial e colegial), em duas vias;
- 3) Não serão aceitos certificados com assinatura ilegível nem certificados de exame em outros Institutos, nem pública-forma de quaisquer documentos.

4) O Concurso de Habilitação constará somente de provas escritas que versará sobre Física, Química, Biologia, Português e Inglês.

Depois de registrada na Secretaria a carteira de identidade será restituída ao candidato que deverá, obrigatoriamente, apresentá-la à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

Os candidatos deverão comparecer às provas munidos de caneta-tinteiro, com tinta preta ou azul-preta.

*Importante* — Os candidatos ficam avisados que o horário da Faculdade é de 8 às 17 horas, não devendo, portanto, haver aulas fora desse horário.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1962. — *Aletta Maria B. T. Livramento*, pelo Secretário.

(Dias 18, 19 e 22-1-62)

### Faculdade Nacional de Arquitetura

Concurso de Arquitetura — Curso de Urbanismo — Concurso de Habilitação

De ordem do Diretor em exercício, Professor Dr. Wladimir Alves de Souza, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no período de 10 a 22 de janeiro de 1962, no horário de 12 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, estarão abertas as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série dos Cursos de Arquitetura e de Urbanismo.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria, isentos de selo, dirigidos ao Diretor, acompanhados dos seguintes documentos: a) prova de conclusão do curso secundário completo, para os candidatos à matrícula no Curso de Arquitetura, e diploma de arquiteto, engenheiro-arquiteto ou engenheiro-civil, devidamente registrado na repartição competente, para os candidatos à matrícula no Curso de Urbanismo; (será exigida cópia fotostática do Diploma, devidamente revalidada). Estes últimos, se tiverem concluído o curso em 1961, poderão apresentar apenas o histórico escolar do curso realizado, em duas vias; b) certidão de nascimento ou de casamento; c) 3 fotografias tamanho 3x4cm; d) carteira de identidade; e) prova de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino; f) recibo de pagamento da taxa de inscrição; g) título de eleitor,

comprovando ter votado nas últimas eleições, ou, em caso contrário, estar quite com a Justiça Eleitoral. Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" deverão ter as firmas reconhecidas em tabelião desta Capital. Não serão aceitas públicas-formas nem certidões da existência de documentos arquivados em outros estabelecimentos.

3. A prova de conclusão do curso secundário completo deverá constar dos certificados, em duas vias, de conclusão do curso clássico ou científico e do curso ginasial ou equivalente e das fichas modelos 18 e 19 (duas vias de cada), ou certificação, também em duas vias, de conclusão do curso secundário feito pelo regime de legislação anterior ao Decreto-lei número 4.244, de 9-4-42, acompanhado do respectivo histórico escolar (duas vias).

4. Poderão inscrever-se, ainda, para matrícula no Curso de Arquitetura, os candidatos que não possuírem o curso secundário, mas que apresentarem os seguintes documentos:

I — diploma de conclusão de qualquer curso técnico de ensino industrial; ou

II — certificado de conclusão de qualquer outro curso de ensino médio, satisfazendo as condições estabelecidas nos artigos sexto e sétimo do Decreto n.º 34.320 de 21-10-53, publicado no Diário Oficial, de 3 de novembro de 1953.

O diploma deverá estar devidamente registrado na repartição federal competente salvo se o candidato houver concluído o curso no ano de 1961; neste caso, poderá ser inscrito condicionalmente, apresentando uma certidão de sua vida escolar, em duas vias, visada pelo inspetor federal e fornecida pela escola em que tenha concluído o curso. O candidato inscrito condicionalmente, se obtiver classificação no Concurso de Habilitação, poderá ser matriculado, sob condição, devendo apresentar o diploma devidamente registrado até a véspera do início das segundas provas parciais, sob pena de não admissão às mesmas, sendo-lhe cassada a matrícula se não satisfizer essa exigência até a realização dos exames de segunda época.

5. O número de vagas, fixado pela Congregação, é de 120 (cento e vinte) para matrícula no Curso de Arquitetura e de 50 (cinquenta) para matrícula no Curso de Urbanismo.

6. Os candidatos serão submetidos às seguintes provas:

a) para o Curso de Arquitetura — 1) Desenho a mão livre (prova gráfica, subdividida em três partes); 2) Desenho projetivo (prova gráfica); 3) Matemática (prova escrita) e 4) Física (prova escrita);

b) para o Curso de Urbanismo — 1) Sociologia (prova escrita) e 2) História da Arte (prova escrita).

7. Todas as provas serão eliminatórias, sendo habilitado o candidato que obtiver a nota mínima 4 (quatro) em cada matéria.

A classificação será feita na ordem decrescente pelo número de pontos obtidos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1961. — José Antonio Ancias Proença, Secretário. — Visto: Wladimir Alves de Souza, Diretor em exercício. Dias: 18, 19 e 22-1-1962.

## Escola Nacional de Química

Abertura de inscrições no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Química Inorgânica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, faço saber, pelo presente edital, que fi-

cam abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento da Cadeira de Química Inorgânica da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, as quais serão efetuadas na Secretaria desta Escola, à Avenida Pasteur número 404, onde os interessados serão atendidos de 2ª a 6ª feira de 12 às 15 horas.

1. Poderão inscrever-se no referido concurso, de acordo com o art. 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, os professores adjuntos, os docentes-livres, os professores de outras escolas ou faculdades oficiais ou reconhecidas, da mesma cadeira ou de cadeira afim, e pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

2. Para essa inscrição, além de atender às exigências acima referidas, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

II — Diploma profissional ou científico expedido por instituto onde se ministre o ensino da cadeira em curso e julgado idôneo pela Congregação, para o fim proposto, se não oriundo da Escola.

III — Prova de estar quite com o serviço militar.

IV — Atestado de sanidade.

V — Atestado de idoneidade moral;

VI — 50 (cinquenta) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada, sobre assunto pertinente à cadeira em concurso.

VII — Recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

a) a exigência constante do item nº II não se aplica aos candidatos por notório saber.

3. Deverá ainda o candidato entregar, simultaneamente com os documentos acima mencionados, mais os seguintes:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades, universitárias e acadêmicas, obtidos pelo candidato.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoais, de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — Realização prática, de natureza técnica profissional, particularmente as de interesse coletivo.

a) o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4. O concurso de títulos constará da apreciação dos elementos comprovatórios de mérito do candidato e enumerados nos diversos itens do número 3.

5. O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

a) prova escrita;  
b) prova prática;  
c) prova didática;  
d) defesa de tese.

6. A tese deverá ter caráter de originalidade, didatismo e erudição, não podendo constituir simples compilação bibliográfica, devendo ainda terminar por um estudo crítico e conclusões em torno do assunto.

7. A comissão julgadora rejeitará as teses que não preencherem as condições estipuladas no item VI do nº 2, e no nº 6, e os candidatos cujas teses tenham sido rejeitadas serão eliminados, iniciando-se as provas do concurso com os demais candidatos.

8. Não serão devolvidos aos candidatos os exemplares das teses entregues para a inscrição em concurso.

9. O candidato ao concurso fica obrigado a observar as exigências do Regulamento desta Escola.

## PROGRAMA DA CADEIRA DE QUÍMICA INORGÂNICA

### A — Parte geral

a) este parágrafo abrange uma recordação das leis fundamentais da Química, estudadas já nos colégios. Tratar-se-á de, tanto quanto possível, confirmar experimentalmente essas leis, de modo que fique definitivamente adquirida a significação exata das mesmas, as definições a elas ligadas e as teorias básicas da Química;

b) o estudo teórico da 3ª cadeira se fará conforme os pontos que se seguem:

1. *Energética geral* — Energia e seus fatores. Leis da conservação da energia, das massas e dos elementos. Os dois primeiros princípios da Termodinâmica. Energia interna, entalpia e energia livre. Lei de Hess; equação de Kirchhoff. Entropia, potenciais termodinâmicos. Princípio do trabalho máximo de Berthelot e conceito de afinidade.

2. *Cinética química* — Velocidade das reações; reações de diferentes ordens. Equação de Clausius — Clapeyron. Potencial químico; isoterma de van't Hoff; lei de Guldberg e Waage; Isócara do van't Hoff; princípio de equilíbrio móvel; equação de Gibbs — Helmholtz; princípio da moderação, de Le Châtelier.

3. *Eletroquímica* — Rédes moleculares, atômicas e iônica; fórmula de Arrhenius. Lei da diluição, de Ostwald. Conceito de atividades iônicas. Fórmula de Nernst; potenciais dos elementos, séries eletromotrizas e deslocamento. Dissociação da água; símbolo de Sørensen.

4. *Equilíbrio iônico* — Deslocamento dos equilíbrios iônicos. Efeito do íon comum. Produto de atividades e produto de solubilidade; leis de Berthelot; formação e dissolução de precipitados. Hidrólise. Conceito moderno de ácidos e de bases.

5. *Coloides* — Sistemas dispersos, soluções verdadeiras, suspensões grosseiras. Métodos gerais de preparação de coloides; propriedades e classificação dos coloides; coagulação, floculação, sensibilização, proteção e outros fenômenos dos sistemas micelares. Ocorrência dos coloides na Química Analítica.

6. *Teoria da coordenação de Werner* — Valência e seus diversos tipos. Teorias dos tipos de relações entre o núcleo e os grupamentos circunjacentes. Classificação dos complexos em perfeitos e imperfeitos, e segundo os grupamentos do íon complexo. Isomeria; fórmulas e modificações dos complexos em solução. Complexos na Química Analítica.

7. *Teoria da oxidação e da catálise* — Auto-oxidação; reações induzidas; radicais livres. Teoria eletrônica da catálise; elétrons livres. Catálise homogênea e catálise heterogênea; auto-catálise. Catálise por absorção. Promotores; inibidores e venenos dos catalizadores. Percompostos antagonísticos; anti-oxidantes, e pré-oxidantes.

8. *Fotoquímica* — Princípio de Grothuss-Draper. Quantum de energia. Lei da equivalência, de Einstein. Excitação e dissociação. Lei de Stokes, sobre as radiações absorvida e emitida. Cadeias de reações; inibidores; período de indução; sensibilização fotoquímica.

### B — Parte sistemática

9. Métodos gerais de preparação e propriedades dos metais e dos metaloides. Alotropia; teorias gerais; obtenção das variedades definidas; regra das fases aplicadas à alotropia; tipos de alotropia.

10. Compostos hidrogenados dos halogênios. Halogenetos; estudo geral dos métodos de preparação e das propriedades destes sais.

11. Halogenetos dos metais monovalentes.

12. Halogenetos dos metais bivalentes e trivalentes.

13. Halogenetos dos metais tetravalentes, pentavalentes e hexavalentes.

14. Compostos oxi-halogenados.

15. Óxidos do hidrogênio.

16. Óxidos e hidróxidos dos metais alcalinos e alcalino-terrosos, de berílio e de magnésio.

17. Óxidos básicos e hidróxidos dos metais pesados. Compostos oxigenados e amoniacatos dos metais nobres; metais fulminantes.

18. Óxidos metálicos e função ácida; ácidos metálicos e sais correspondentes.

19. Compostos hidrogenados do enxofre, do selênio e do telúrio; sulfetos e sulfo-sais.

20. Óxidos de enxofre. Oxiácidos do enxofre e respectivos sais. Compostos halogenados do enxofre.

21. Compostos hidrogenados do nitrogênio; estudo especial do amoníaco; amidas; imidas e nitretos; hidrazina, hidroxilamina, ácido nítrico; e azidas.

22. Compostos hidrogenados do fósforo, do arsênio e do antimônio; fosfetos, arsenietos e antimonietos.

23. Compostos oxigenados do nitrogênio.

24. Compostos oxigenados do fósforo, do arsênio, do antimônio e do bismuto.

25. Compostos hidrogenados, halogenados e oxigenados do boro, do silício e do carbono. Equilíbrio dos óxidos de carbono.

26. Ligas metálicas; estudo geral de sua constituição, diagramas, propriedades; o hidrogênio e os metais.

27. Terras raras.

### C — Parte prática

Estudo prático do assunto constante do parágrafo a da Parte Geral.

Estudo da ação do ar, do calor e dos dissolventes sobre substâncias simples e compostas.

Estudo individual e comparativo dos metaloides.

Estudo individual e comparativo dos metais; fusão, oxidação; ação da água, dos ácidos e das bases, hidróxido, carbonatos.

Estudo individual e comparativo dos sulfetos; obtenção, dissolução, hidrólise, oxidação ao ar.

Ensaio por via seca. Desagregação de compostos particularmente inatacáveis pelos ácidos.

Análise qualitativa por via úmida.

Preparação de ácidos, bases e sais.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1961. — Orlando Itamocy Noré, Secretário. (Dias: 18, 19 e 22-1-62).

De ordem do Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, dou conhecimento aos candidatos inscritos no concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Química Orgânica — 2ª cadeira desta Escola de que a Comissão Julgadora do referido concurso ficou constituída: Professores Athos da Silveira Ramos, Raphael Armando Cresta de Barros, Marcelo de Moura Campos, Aluísio Pimenta e Quintino Mingóia. Suplente: Professor Raymundo Augusto de Castro Muniz de Aragão.

Outrossim, comunico que a sessão de instalação será realizada em 26 de março do corrente ano, às 9 horas.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1962. — Orlando Itamocy Noré, Secretário.

Dias 18, 19 e 22-1-62.

**Escola Nacional de Música**

**CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

De ordem da Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público que se acham abertas na D. de Ensino da Escola Nacional de Música da U.B., à Rua do Passeio 98 — Lapa, de 20 a 30 de janeiro de 1962, as inscrições ao Concurso de Habilitação aos Cursos de Formação de Professor e Formação Profissional.

O concurso de habilitação, instituído para seleção dos candidatos, efetuar-se-á de 15 a 28 de fevereiro.

Para inscrever-se, deverá o candidato requerer ao Diretor, declarando em qual dos cursos deseja matricular-se, idade, filiação, naturalidade e residência, e apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de vacina;
- c) prova de identidade;
- d) certificado de aprovação em exame de admissão para o Curso Ginásial; na falta deste, submeter-se a exame de suficiência, correspondente ao exigido para admissão no referido Curso Ginásial;

- e) atestado de sanidade,
- f) 4 retratos (3 x 4);
- g) certificado de quitação militar.

Se o candidato for menor de 18 anos, o requerimento deverá ser assinado pelo pai ou responsável.

O candidato que apresentar certificado do curso secundário completo, feito no estrangeiro, nas condições do art. 27 e respectivo parágrafo 1º do Decreto nº 19.850, de 18 de abril de 1931, poderá inscrever-se, desde que apresente certificado de aprovação nos exames de Português, Geografia e História do Brasil, prestados em estabelecimento oficial ou equiparado, Federal ou Estadual.

O processo de realização do concurso de habilitação obedecerá às seguintes normas:

**Para Iniciação Musical**

Ao 1º ano — Testes de sensibilidade rítmica e auditiva.

**Para Teoria Musical**

**Prova escrita:**

- a) e b) ditado musical para todos os anos conforme programa;
- c) questões teóricas, conforme programa.

**Prova oral:**

- a) Solfejo leitura métrica;
- b) Solfejo;
- c) Questões teóricas sobre ponto sorteado, que deverá conter 3 assuntos do programa.

**Para Harmonia e Morfologia**

**Prova escrita:**

Realização de um canto ou baixo para o 2º ou 3º ano, conforme programa.

**Prova oral:**

Para o 2º e 3º ano: arguição e exemplificação sobre assunto constante do ponto sorteado.

**Para Composição (Harmonia)**

**Prova escrita:**

- a) Harmonização, conforme programa;
- b) Composição de melodias obedecendo a estilos dados.

**Prova Prática — Oral:**

Arguição sobre assunto sorteado, com exemplificação, conforme programa.

**Para Acústica e Biologia Aplicadas à Música**

**Prova escrita:**

Dissertação sobre ponto sorteado.

**Prova oral:**

Arguição sobre assunto sorteado, conforme programa.

**Para Dicção**

**Prova escrita:**

a) tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho em língua espanhola, francesa ou italiana, de autor reputado, trecho esse sorteado na ocasião, dentre vários constantes de uma lista apresentada pela Comissão Julgadora.

b) versão, com auxílio de dicionário, de um trecho em vernáculo, de autor reputado, para o idioma espanhol, francês ou italiano.

**Prova oral:**

a) leitura de trecho de idioma espanhol, francês ou italiano, de autor reputado, sorteado na ocasião;

Dar-se-á preferência, na organização da lista de trechos para sorteio, a poesia, já musicada ou a libreto de ópera;

b) tradução livre do mesmo trecho, que demonstre perfeita compreensão de idéia contida no texto;

c) análise fonética.

**Para Instrumento de Sopro, Harpa e Harmônio**

Para o Curso de Formação Profissional ou 1º Ciclo de Formação de Professor:

- a) apresentação de um estudo de livre escolha do candidato;
- b) execução de um estudo indicado pelo C.D., 30 dias antes.

**Para o 5º, 6º e 7º ano:**

- a) Execução de um estudo indicado, 30 dias antes, pelo C.D.;
- b) Execução de um exercício de mecanismo a critério da banca;
- c) Execução de uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato.

**Para Violino — Violeta e Violoncelo**

**Provas:**

a) Execução de um estudo afixado 30 dias antes do exame e determinado pelo C.D.;

b) Execução de exercício de mecanismo sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

c) Execução de um tempo "Alegre de presto de Concertino", concerto ou sonata, de acordo com o ano e conforme programa, afixado 30 dias antes do concurso e determinado pelo C.D.;

d) Leitura à 1ª vista de um trecho manuscrito. Essa prova será dada de acordo com o ano e conforme programa;

e) Execução de uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato, dentre os relacionados no programa.

**Para Contrabaixo**

Do 1º ao 4º ano inclusive:

- a) Exercícios de mecanismo, conforme programa;
- b) Um exercício com estudo, conforme programa, à escolha do candidato;
- c) Um estudo escolhido pelo C.D., afixado 30 dias antes do concurso.

**Para o 5º, 6º e 7º ano**

- a) Exercício de mecanismo, conforme programa;
- b) Um estudo escolhido pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;
- c) Uma peça sorteada dentre duas apresentadas, e de acordo com o programa.

**Para Piano**

**Provas:**

a) Execução de exercício de mecanismo sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

b) Apresentação de seis estudos à escolha do candidato, para ser executado um, mediante sorteio;

e) Execução de trechos de J. S. Bach, conforme programa;

d) Leitura de um trecho manuscrito à 1ª vista;

e) Execução de um tempo de sonata (Andamento Vivo 1º ou Final), sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do exame;

f) Execução de uma peça de repertório;

g) Execução de uma peça de autor nacional à escolha do candidato.

**Para Canto**

Para o 1º ano de Canto, o candidato deverá prestar exame para o 3º ano de Teoria Musical:

a) Execução de um vocaliso indicado 30 dias antes pelo C.D.;

b) Execução de um vocaliso, sorteado dentre 4 apresentados pelo candidato e escolhidos do programa do ano precedente ao desejado; para o concurso de habilitação ao 1º ano, os vocalisos deverão constar do programa do concurso de habilitação;

c) Execução de uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pleiteado (uma em francês, outra em italiano); para o concurso de habilitação ao 1º ano, as peças apresentadas deverão constar do programa do concurso de habilitação;

d) Execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteado dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao programa de ano precedente ao pleiteado; os candidatos ao 1º ano deverão escolher o repertório de acordo com o programa para o Concurso de Habilitação;

e) Leitura à 1ª vista de um trecho vocalizado;

Para o 2º, 3º e 4º ano, os vocalisos serão escolhidos e sorteados pelo C.D. dentre o repertório do ano precedente ao pleiteado pelo candidato. Para o 1º ano, dentre o programa ao concurso de habilitação; para o 5º ano, dentre o programa desse ano.

**Para "Piano — Disciplina"**

2º e 3º ano:

a) Mecanismo, de acordo com o programa;

b) Execução de um Estudo de confronto, afixado 30 dias antes por determinação do C.D.;

c) Execução de uma peça tirada à sorte dentre duas apresentadas, sendo que uma dessas deverá ser um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo 1º tempo ou Final);

d) Execução de uma peça de autor nacional;

e) Só para o 3º ano: Execução de uma peça do pequeno livro de Ana Magdalena Bach.

No concurso de Habilitação só será considerado habilitado, em qualquer ano ou disciplina, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7).

Para os cursos de Instrumento e Canto serão eliminatórias as provas de mecanismo e confronto, e para os cursos teóricos, a prova escrita ou gráfica, sendo 5 (cinco) a nota mínima de aprovação nas referidas provas.

Os candidatos à matrícula nas classes de canto ou instrumento, do Curso de Formação Profissional, ou ao 1º Ciclo do Curso de Formação de Professor, que se julgarem habilitados

em qualquer matéria complementar, poderão, antes de lotados nas mesmas, requerer exame vago para efeito de dispensa de frequência. Não se compreende entre as matérias beneficiadas "Harmonia e Morfologia".

As Comissões Julgadoras compõem-se de 3 membros nomeados pelo C.D. (art. 16). Não haverá 2ª chamada para as provas de Concurso de Habilitação.

O número de vagas é o seguinte:

	Vagas
Iniciação Musical (1º ano) ....	60
Piano .....	45
Teoria Musical — 1º ano .....	50
Canto .....	16
Violino .....	38
Clarinetas .....	2
Trombone .....	10
Cornetim .....	6
Flauta .....	5
Oboé e Fagote .....	10
Trompa .....	8
Contrabaixo .....	7
Harpa .....	10
Violoncelo .....	7
Harmônio e Órgão .....	6
Curso Composição (Harmonia) .....	6

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1962.  
— *Miécio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias: 18, 19 e 22-1-62.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL**

A Delegacia Especial em Brasília do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, vem pelo presente edital, abrir concorrência pública para fornecimento dos seguintes materiais permanentes:

- 1) Máquinas de escrever; carros de 15 e 27 polegadas;
- 2) Máquinas de somar manuais;
- 3) Bureaux com 6 gavetas;
- 4) Mesas para máquinas (simples);
- 5) Cadeiras simples e com braços;
- 6) Fichários de aço com duas gavetas (para mesa);
- 7) Fichários de aço, tipo RX, com 4 gavetas;
- 8) Aparelho de ultra-violeta e infra-vermelho;
- 9) Aparelhos de pressão.

Os preços deverão ser unitários independentemente de quantidade a ser adquirida.

As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para a Delegacia Especial em Brasília do IAPFESP, Praça dos 3 Poderes, bloco 10, 9º andar, Brasília, D.F., até as 16 horas do dia 22 de janeiro corrente e, serão abertos no mesmo endereço, com a presença dos interessados que comparecerem, às 15 horas do dia 25 do mesmo mês.

Brasília, 12 de Janeiro de 1962. — *Aracaty Marques Ferreira*, Delegado

Dias: 18-19 e 22-1-62  
(Nº 1.126 — 17-1-62 — Cr\$ 3.243,60)

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00